



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

010

Ofício n.º 860/2018

Garça, 28 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 051/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 051/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 46, da Quadra 02 (Cadastro n.º 0070004600), do Bairro Jardim Ecoville, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista “comercial e residencial”, objetivando a instalação de uma torre de telecomunicação móvel.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou audiência pública no dia 21/08/2018, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeção aos pedidos de transformação dos lotes (misto).

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pela proprietária do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação da interessada, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.639/2003 e da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

020

cm 89/2018
PROJETO DE LEI N.º ~~051/2018~~

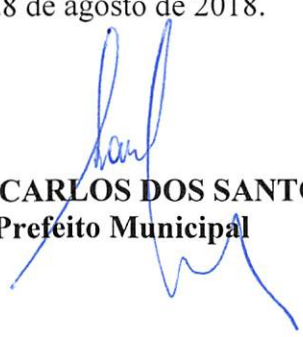
ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 46, QUADRA 02, DO BAIRRO JARDIM ECOVILLE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 46, da Quadra 02 (Cadastro nº 0070004600), do Bairro Jardim Ecoville, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de agosto de 2018.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



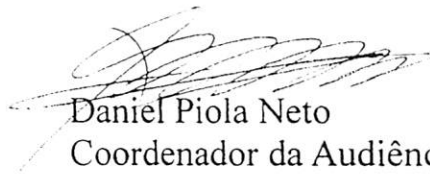
Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

Audiência Pública 001/2018

Às 15:00 horas do dia 21 de agosto de 2018, compareceram na Rua Guanabara nº 50 em Garça, SP, o Engenheiro Daniel Piola Neto, designado Coordenador da Audiência Pública, para apresentação de alteração de destinação dos lotes abaixo descritos:

- Lote 23, quadra 22, Rua Dr. Rafael Tadashi Kussumoto nº 11, Bairro Frei Aurélio;
- Lote 42, quadra D, Rua José Henrique F. da Rocha, Jardim Residencial Parque Real;
- Lote 46, quadra 02, Rua 02, Jardim Ecoville;
- Lote 12, Quadra 10, Rua Alagoas, nº 10, Bairro Frei Aurélio;
- Lote 346, Quadra 12, Rua Armando Bonini, nº 34, Jardim Imperador;
- Lote 18, Quadra F, Rua José Oliveira Souto, nº 125, Bairro Sol Nascente.

Presentes os munícipes, conforme lista de presença, em anexo, foi feita explanação sobre o motivo da audiência. A munícipe Josiane de Oliveira Costa, RG: 33.076.723-9, se manifestou em relação a alteração do lote 346, Quadra 12 do Jardim Imperador dizendo que tal bairro está se tornando muito comercial inclusive com perturbação até em horários avançados, que por isso solicita cautela na autorização de tais alterações, pois o sossego do bairro está sendo afetado. Não havendo mais manifestações dos munícipes presentes, foi encerrada a audiência às 17:00 horas.


Daniel Piola Neto
Coordenador da Audiência Pública


Ray Zanon Netto
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Garça

ASSINATURA

[illegible]

064



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
EXMO.SR.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
DD.PREFEITO MUNICIPAL
GARÇA-SP

Protocolo 0000013680, 2018
ANTONIO MIGUEL BATISTA DOURADO

ESTUDO PRELIMINAR DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

REQUERIME

20/06/2018 14:03:29

REQUERENTE

NOME/RAZAO SOCIAL Antonio Miguel Batista Dourado
RUA: Guaranta
Nº 112 COMPLEMENTO BAIRRO: Set. Eucalipto
CIDADE: Garça ESTADO SP CEP 17.400-000
TELEFONE (14) 34065147 TELEFONE CEL (14) 981212158
E-mail
CPF/CNPJ 345.830.208-56 RG 40.074.512-4

REQUER:

Assunto: Estudo Preliminar de Impacto de Vizinhança
para conformação de Lote

Rua: Wanderlei Alves Moreira Nº
Quadra 02 Lote 46 Bairro Jardim Ecoville

Para uso do Protocolo

Nos Termos, P. Deferimento,

Garça, 20 de junho de 2018.

Antonio Miguel Batista Dourado
Assinatura do Requerente

DECLARAÇÃO

Os signatários desta, qualificados e abaixo assinados, moradores vizinhos do imóvel, localizado a R WANDERLEI ALVES MOREIRA, LOTE 46, QUADRA 02 - JARDIM ECOVILLE - cadastrado nesta prefeitura sob o nº 0070004600, atendendo a solicitação do SR ANTONIO MIGUEL BATISTA DOURADO, por sua livre e espontânea vontade, não fazem qualquer obstrução em relação à transformação de lote para uso misto (residencial/comercial) para funcionamento de uma empresa com atividade SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - TORRE DE TELEFONIA no endereço acima citado.

Por ser a expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmam o presente.

NOME MARCELO S. HIZUKURI RG 24.710.663-X
ENDEREÇO AV. PAINEIRAS 303
ASSINATURA [assinatura]

NOME Santos / [assinatura] RG 2.035.757-2
ENDEREÇO Rua Sander APREMIADO 133
ASSINATURA [assinatura]

NOME Wanderley Fraga RG 1.032.222-2
ENDEREÇO Rua Juvenal Soares 51
ASSINATURA [assinatura]

NOME Maria S. Narcindo RG 34.877.514-3
ENDEREÇO Rua Sander APREMIADO 133
ASSINATURA Maria

NOME TIAO CARDOSO RG 25561945-5
ENDEREÇO R. DE SAMUEL Pires ZENHA 824
ASSINATURA [assinatura]

NOME FABIO FERRAZ DA SILVA RG 32694957-SSP/SE
ENDEREÇO RUA ALI ZAEN SAKR Nº 20
ASSINATURA [assinatura]

NOME Tr. Gabriel dos Santos RG 46.269.209-7
ENDEREÇO Rua Quaranta 582
ASSINATURA Gabriel dos Santos

NOME Pauli Amor da Deiva RG 44627998-2
ENDEREÇO Quaranta 582
ASSINATURA Pauli Amor da Deiva

NOME Marcelino dos Santos RG 24.609.836-1
ENDEREÇO Rua Quaranta nº 591
ASSINATURA [assinatura]

NOME Edina Soares da Silva RG 45.219.299-7
ENDEREÇO Rua Quaranta nº 591
ASSINATURA [assinatura]

NOME Jandira da Silva Pinheiro RG 40.090.017-8
ENDEREÇO Rua Heitor Pinheiro, 380
ASSINATURA Jandira Pinheiro

NOME Sandra da Silva Padilha RG 40.090.017-8 L-262
ENDEREÇO Rua. Heitor, 380
ASSINATURA Sandra Padilha

NOME WAPIDAY D. S. Salgado RG 9931196
ENDEREÇO Rua. N. D. Costa 121 C.P.F. 798736978-16
ASSINATURA Wapiday

NOME R. Silva Aparecida Almeida RG 45211647-8
ENDEREÇO R. Simone Regina Lami 36
ASSINATURA R. Silva

NOME Lânia dos Dores Capanga do Ilio RG 22.933.425-8 lote 27
ENDEREÇO R. Guilherme Vitor 2240 - 9d Admistr
ASSINATURA Lânia

NOME Lânia dos Dores Capanga do Ilio RG 22.933.425-8 lote 28
ENDEREÇO R. Guilherme Vitor 2240 - 9d Admistr
ASSINATURA Lânia

NOME marcos carlinho RG 3295191-8 (L 51)
ENDEREÇO Rua. Fruto 113 São Paulo 2
ASSINATURA marcos

NOME Melania maria dos Santos RG 29.400.448-5
ENDEREÇO R. Basilio Saloni 169 - Uze Ribeiro
ASSINATURA Melania

NOME IRIS MARIA COSTA DIAS RG 47353661
ENDEREÇO Rua. Guaraná N.º 813 Curitiba, PR
ASSINATURA IRIS MARIA COSTA DIAS

NOME Maria Aparecida B. de Brito RG 27.896.543-6 lote 1
ENDEREÇO Rua. Guaraná N.º 422 - 9d Curitiba
ASSINATURA Maria Aparecida Brito de Brito
NOME Maria Aparecida Brito de Brito RG _____
ENDEREÇO _____
ASSINATURA _____

NOME Bianca Oliveira Rodrigues RG 42.019.230-X
ENDEREÇO Rua. Bonifacio 1702
ASSINATURA Bianca

NOME Maria de Fátima P. Bonfatti RG 1999.757 x 4
ENDEREÇO Rua. Pira 1018
ASSINATURA Maria de Fátima

NOME Maria de Fátima de P. Bonfatti RG _____
ENDEREÇO _____
ASSINATURA _____

NOME Cristiano N. Leite RG 45.271.732-8
ENDEREÇO Rua. Antonio Rodrigues 250 Jardim Ecoville
ASSINATURA Cristiano

NOME _____ RG _____
ENDEREÇO _____
ASSINATURA _____

NOME _____ RG _____
ENDEREÇO _____
ASSINATURA _____

NOME _____ RG _____
ENDEREÇO _____
ASSINATURA _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

09@

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 89/2018	Data do Protocolo:	30/08/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	26ª-80/2018	Data da Sessão:	03/09/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (x) Não

Quanto à Iniciativa: (x) Poder Executivo () Poder Legislativo

Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:

(x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

() Dois - de acordo com inciso ____ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

(x) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ____ do Regimento Interno.

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	x			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		x	_____	_____
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	x	x	_____	_____
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	x			

Garça, 03/09/2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano VI | Edição nº 963

Página 7 de 13

permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.

Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que:

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permutar o imóvel, tendo em vista o interesse da família Venancio, bem como a inutilização da área a ser permutada por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 089/2018

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 46, QUADRA 02, DO BAIRRO JARDIM ECOVILLE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 46, da Quadra 02 (Cadastro nº 0070004600), do Bairro Jardim Ecoville, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 860/2018

Garça, 28 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 051/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 051/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 46, da Quadra 02 (Cadastro nº 0070004600),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 963

Página 8 de 13

do Bairro Jardim Ecoville, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de uma torre de telecomunicação móvel.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou audiência pública no dia 21/08/2018, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeção aos pedidos de transformação dos lotes (misto).

Assim, considerando o parecer favorável no "Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança", bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pela proprietária do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação da interessada, nos moldes da Lei Municipal nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 088/2018

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 18, QUADRA F, DO BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 18, da Quadra F (Rua José de Oliveira Souto nº 11), do Bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 859/2018

Garça, 28 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 050/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 050/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 18, da Quadra F (Rua José de Oliveira Souto nº 11), do Bairro Jardim Sol Nascente, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de um comércio de vendas de bebidas "Bar".

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou audiência pública no dia 21/08/2018, sendo que munícipes participantes não apresentaram objeção aos pedidos de transformação dos lotes (misto).

100

OFFICIAL

MEMORANDUM



TO : The President

FROM : The Secretary of State

SUBJECT: [Illegible]

DATE: [Illegible]

CLASSIFICATION: [Illegible]

1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]

6. [Illegible text]

7. [Illegible text]

8. [Illegible text]

9. [Illegible text]

10. [Illegible text]

11. [Illegible text]

12. [Illegible text]

13. [Illegible text]

14. [Illegible text]

15. [Illegible text]

16. [Illegible text]

17. [Illegible text]

18. [Illegible text]

19. [Illegible text]

20. [Illegible text]

21. [Illegible text]

22. [Illegible text]

23. [Illegible text]

24. [Illegible text]

25. [Illegible text]

26. [Illegible text]



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

120

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de
du nº 87 2018, considerado Objeto
de Deliberação na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de
sete m ho de 2018.

Secretaria, 04/09/2018.

Amyp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões
Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à
distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 04/09/2018.

Pedro Santos
= Pedro Santos =
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BB



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, juntei aos autos deste processo cópia dos seguintes documentos:

- a) *Comunicado de reunião do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos (GAAP);*
- b) *Ofício nº 419/2018 do Departamento de Fiscalização e Posturas.*

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
	COMUNICADO DE REUNIÃO DO GAAP Nº 032/2018 GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PORTARIA Nº 30.385/2017
DATA: 06/09/2018	Folha: 1

Participantes	
André Pazzini Bomfim	Engenheiro Civil SAAE – Prefeitura de Garça
Paulo Ricardo Giroto	Engenheiro Civil Dpto. Obras - Prefeitura de Garça
Victor Leonel Neubern Mafud	Secretario SAMA - Prefeitura de Garça
Carlos Henrique Stocco Ortolan	Engenheiro Ambiental SAAE – Prefeitura de Garça
Ruy Zanon Netto	Secretario Planejamento Urbano – Prefeitura de Garça
Eugênio Gaion	Engenheiro Civil Planejamento Urbano - Prefeitura de Garça
Daniel Piola Neto	Diretor do Planejamento Urbano – Prefeitura de Garça
Bruno Henrique Severino	Secretario do Desenvolvimento Econômico

PAUTA AGENDADA

1 – Discussão sobre as atribuições do GAAP.

ITENS DEFINIDOS NA REUNIÃO

- 1 O GAAP não tem como atribuição tratar sobre assuntos que envolvam transformações de características de lotes urbanos já aprovados pela prefeitura e pelos órgãos competentes.
- 2 Sendo o GAAP um grupo consultivo e de assessoramento do poder executivo para projetos que causam grandes impactos, conforme artigo 99 da Lei complementar 22/2016, o grupo se reserva do direito de não opinar sobre o tema.

Nome: Ruy Zanon Netto

CPF: 280.678.718-38

DATA: 06/9/18

Assinatura: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS.

<<< >>>

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Ofício nº. 419/2018

A/C. SR. SANDOVAL
DEPTO JURÍDICO

Garça, 6 de setembro de 2018.

Vimos através desta informar Vossa Senhoria que esse Departamento de Fiscalização de Posturas juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano procedemos à elaboração do EIV desde 2003 com a criação da Lei Municipal 3639/2003 regulamentada através do Decreto 6040/2003, no qual no art. 2º é descrito o que está previsto no art. 36 da Lei Federal nº. 10.257/2001-Estatuto da Cidade.

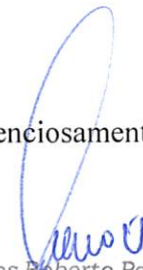
“Do estudo de impacto de vizinhança

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.”.

Em anexo cópia Decreto 6040/2003.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Marcos Roberto Pellate
Diretor Depto. Fiscalização de Posturas



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 6040/2003

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.639, DE 6/3/2003.

Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto no artigo 4º da Lei 3.639, de 6 de março de 2003, DECRETA:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.639, de 6/3/2003, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Estudo prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, para expedição de licenças e autorizações para construção, ampliação ou funcionamento de determinadas atividades no perímetro urbano, que por sua natureza representem, ou possam representar riscos à segurança, ao sossego ou ao bem estar da população, previsto no artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade - constitui instrumento de política urbana a ser usado pelo Poder Público Municipal, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, qual seja, de prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem estar da População.

Art. 3º O EIV passa a constituir condição para aprovação de projetos e para concessão de licenças, alvarás e autorizações, a cargo do Poder Público Municipal, para construção, ampliação ou funcionamento na área urbana da Cidade e do Distrito de Jafa, quando relacionados às seguintes atividades:

- I - Bares, restaurantes, mercearias, empórios, supermercados, tabacarias, lojas de conveniência e depósitos de mercadorias;
- II - Postos de revenda de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e de fogos de artifício;
- III - Academias de ginástica, salões de festas, de jogos e diversões, danceterias e similares;
- IV - Borracharias, oficinas mecânicas e de funilaria, serralherias, carpintarias, serrarias, ferros velhos e lava-rápidos;
- V - Indústrias;
- VI - Parques e circos;
- VII - Eventos e atividades em que sejam utilizados aparelhos amplificadores de som, música ao vivo, ou qualquer outra forma de comunicação que possa causar perturbação do sossego público.

§ 1º Nos projetos a serem apresentados para aprovação, bem como nas solicitações de licenças, alvarás

ou autorizações para o exercício de atividades no perímetro urbano da Cidade e do Distrito de Jafa, deverão os interessados indicar, com exatidão, a finalidade a que se destinam as construções, ou a atividade a ser desenvolvida no local, conforme o caso, para fim de verificação da necessidade de elaboração do EIV;

§ 2º Constatada que a aprovação do projeto, ou a concessão da licença se deu em decorrência de informação inverídica do interessado, com o objetivo de afastar a necessidade de realização do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, perderá o ato expedido a sua eficácia, devendo o Órgão Fiscal da Prefeitura Municipal tomar as providências que se fizerem necessárias para a imediata paralisação da obra, ou cessão da atividade, até a conclusão do EIV, quando será decidida a viabilidade ou não de seu prosseguimento.

§ 3º Para efeito de aplicação do disposto na Lei Municipal nº 3.639/2003, considera-se similar às atividades elencadas no inciso III do artigo 1º, do referido diploma legal, e sujeita a elaboração do EIV para construção ou funcionamento, os locais utilizados para reunião de pessoas para prática esportiva ou para atividades de lazer, como bailes, festas de aniversários, casamentos e outros do gênero.

Art. 4º O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo ser subscrito por seus respectivos titulares, os quais deverão fundamentar o EIV, mencionando as razões que levaram à conclusão favorável ou desfavorável à aprovação do projeto ou à concessão da licença ou autorização requerida, considerando-se as características do local, os riscos de comprometimento da segurança ou da tranquilidade e do sossego dos moradores circunvizinhos e outros elementos ou circunstâncias que julguem relevantes em cada situação.

§ 1º O prazo para elaboração do EIV, quando constatada a sua necessidade, será de até 20 (vinte) dias, contados do protocolo da solicitação para aprovação do projeto ou para concessão da licença ou autorização para o exercício de atividade.

§ 2º As solicitações para aprovação de projetos para construção ou ampliação, ou para exercício de atividades cuja conclusão do EIV seja desfavorável ao funcionamento no local pretendido, serão indeferidas pela Administração Municipal, podendo os interessados formularem novos pedidos para instalação em outro local.

§ 3º As solicitações indeferidas em razão da conclusão desfavorável do EIV não serão passíveis de revisão na esfera administrativa, somente podendo o interessado formular nova solicitação, para funcionamento no mesmo local, se demonstrada a alteração das condições que ensejaram o indeferimento anterior.

§ 4º Em casos especiais, que demandem conhecimento técnico especializado para avaliação do impacto de vizinhança que o empreendimento ou atividade possa causar, poderá o Prefeito Municipal nomear comissão especial, composta por pessoas especializadas no respectivo ramo de atividade, bem como poderão ser formuladas consultas a órgãos técnicos, hipóteses em que poderá ser excedido o prazo a que alude o § 1º deste artigo.

Art. 5º A observância do disposto na Lei nº 3.639/2003 será fiscalizada pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, com respaldo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, competindo ao referido Departamento promover inspeções, requisitar informações e documentos que julgar necessários, expedir notificações, promover o embargo de obras e determinar a cessação de atividades que estejam em desacordo com as normas estabelecidas na referida Lei Municipal,

180

podendo, em caso de embarço, solicitar o auxílio da Polícia Militar para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de março de 2003

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON MARCOS NERY DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos na data supra.

ROSANGELA MORETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/12/2009



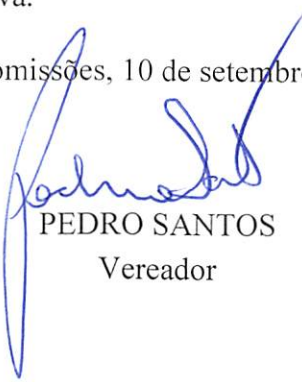
CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE PARECER À PROCURADORIA LEGISLATIVA

Senhor Procurador,

Requeiro de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 89/2018, que está tramitando nesta Casa Legislativa.

S. das Comissões, 10 de setembro de 2018.



PEDRO SANTOS

Vereador



20/9

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Ofício nº 18/2018 – PLCMG

Garça/SP, 11 de setembro de 2018.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, Garça/SP
1 7 4 0 0 – 0 0 0

Assunto: **Requer documentação complementar ao Projeto de Lei nº 089/2018**

Exmo. Prefeito,

1. Visando instruir o parecer jurídico desta Procuradoria Legislativa, a ser prolatado em face do que dispõe o artigo 56 do Regimento Interno da Edilidade, relativamente ao Projeto de Lei nº 089/2018, que altera a natureza de utilização do lote 46, quadra 02, do Bairro Jardim Ecoville, a fim de que seja instalada uma torre de telecomunicação móvel, respeitosamente venho requerer o encaminhamento da ata de aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos, bem como do estudo de impacto de vizinhança que atenda às exigências impostas pelo art. 37 do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01), conforme exigido pelo art. 53, XV e parágrafo único, da LC nº 22/2016.

2. Na certeza de vossa compreensão com o trabalho do Poder Legislativo e de que esta medida visa a aprimorar ainda mais a qualidade de nosso assessoramento jurídico, nos moldes do art. 71-A da LOM, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Recb
12/9/18
[Handwritten signature]

20B R



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, por ordem do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Garça, juntei aos autos desta Propositura os documentos em anexo, encaminhados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Garça.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

COMUNICADO DE REUNIÃO DO GAAP Nº 033/2018
GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 30.385/2017

DATA: 12/09/2018

Folha: 1

Participantes

Maria Angela de Castro Panzini	Engenheira Florestal – SAMA – Prefeitura Municipal de Garça
Paulo Ricardo Giroto	Engenheiro Civil Dpto. Obras - Prefeitura de Garça
Victor Leonel Neubern Mafud	Secretario SAMA - Prefeitura de Garça
Carlos Henrique Stocco Ortolan	Engenheiro Ambiental SAAE – Prefeitura de Garça
Ruy Zanon Netto	Secretario Planejamento Urbano – Prefeitura de Garça
Eugênio Gaion	Engenheiro Civil Planejamento Urbano - Prefeitura de Garça
Daniel Piola Neto	Diretor do Planejamento Urbano – Prefeitura de Garça
Bruno Henrique Severino	Secretario do Desenvolvimento Econômico

PAUTA AGENDADA

- 1 – Discussão sobre o processo 13548/2018 em nome de Antônio Miguel Batista Dourado.
- 2 – Transformação de Área residencial para mista.

ITENS DEFINIDOS NA REUNIÃO

- 1 Conforme análise no processo em questão, tendo em vista já ter sido realizado audiência publica nº001/2018 e protocolado estudo prévio de impacto de vizinhança com declaração da vizinhança não se opondo a transformação do lote (residencial/comercial).
- 2 Damos parecer favorável ao processo.

Nome: _____

CPF: _____

DATA: _____

Assinatura. _____



220



ARBÓREO
ESTUDOS E CONSULTORIA
AMBIENTAL

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

SITE GDWSP

Junho de 2018

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel



Garça
Junho de 2018

Conteúdo

1	APRESENTAÇÃO.....	5
2	INFORMAÇÕES GERAIS.....	6
2.1	Estações de Rádio Base	6
2.2	Controle do Nível de Densidade de Potência.....	6
2.3	Localização do Empreendimento	7
2.4	Dados do empreendimento	7
2.5	Registro Fotográfico.....	8
2.6	Empreendedor e Empresa Consultora	13
2.6.1	Identificação do Empreendedor.....	13
2.6.2	Identificação da Empresa Consultora Responsável	13
3	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	14
4	OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO EMPREENDIMENTO	15
5	ASPECTOS LEGAIS DO EMPREENDIMENTO	16
6	diagnóstico e caracterização da área de influência	19
6.1	Meio Antrópico	19
6.1.1	Aspectos Territoriais.....	19
6.1.2	Aspectos Socioeconômicos	20
6.1.3	População.....	21
6.1.4	Educação	21
6.1.5	Saúde.....	21
6.1.6	População a ser beneficiada pela atividade	22
6.1.7	Tráfego, transporte público e iluminação	22
6.1.8	Bens de valor cultural, paisagístico e socioambiental.....	22
7	CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL	23
7.1	Meio Físico	23
7.1.1	Clima.....	23
7.1.2	Relevo.....	23
7.1.3	Hidrografia	24
7.1.4	Solo.....	25
7.2	Diagnóstico Meio Biótico.....	25
7.2.1	Unidades de Conservação	26
7.2.2	Flora	26
7.2.3	Fauna.....	28

8	USO DO SOLO	29
9	IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS	30
9.1	Procedimentos Metodológicos de Avaliação	30
9.2	Avaliação dos Impactos Socioambientais	31
9.2.1	Emissão de Ruídos	31
9.2.2	Impacto Visual	31
9.2.3	Geração de radiação eletromagnética	32
9.2.4	Ampliação da cobertura telefônica	32
9.2.5	Geração de empregos e implementação de programas sócios- ambientais....	32
9.3	Impactos no Meio Antrópico	33
9.3.1	Adensamento Populacional	33
9.3.2	Valorização Imobiliária	33
9.4	Impactos na Morfologia Urbana	34
9.4.1	Influência do empreendimento nos equipamentos urbanos comunitários.....	34
9.4.2	Sistema Viário, Transporte Coletivo e Circulação de Pedestres	34
9.4.3	Infraestrutura urbana: Redes de água, esgoto, energia elétrica, telefone, água pluvial	34
9.4.4	Paisagem Urbana	35
9.4.5	Insolação e Ventilação	35
9.5	Impactos durante a Fase de Obra do Empreendimento	36
9.5.1	Destino Final do entulho da Obra	36
9.5.2	Transporte e destino final resultante do movimento de terra	36
9.5.3	Produção e nível de ruídos	36
9.5.4	Movimentação de veículos de carga e descarga de material	36
10	CONCLUSÃO	38
11	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	39
12	BIBLIOGRAFIA	40

LISTA DE FIGURAS

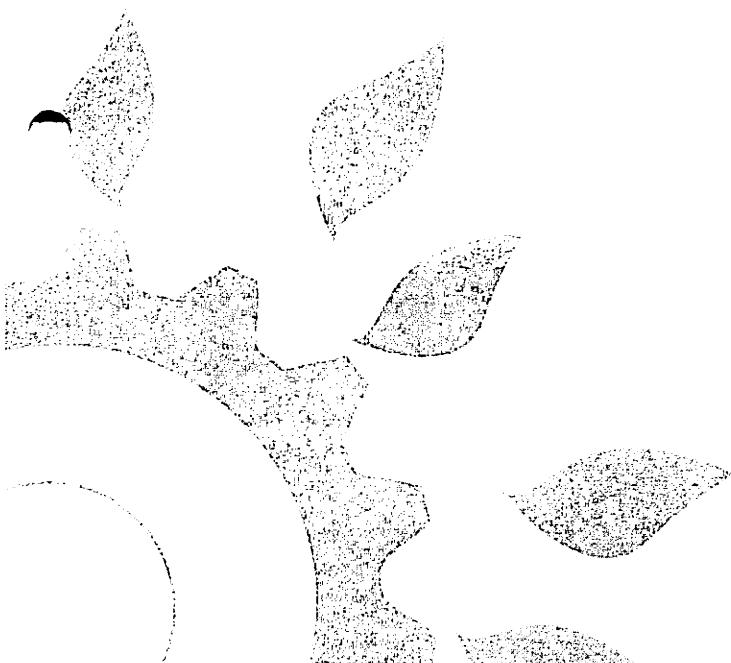
Figura 2-1:	Macrolocalização do Site GDWSP no município	7
Figura 3-1:	Crocqui da área do terreno onde está localizado o Site GDWSP	14
Figura 6-1:	Localização do município de Garça	20
Figura 6-2:	Censo homens x mulheres	21
Figura 8-1:	Quadro de áreas na área do uso e ocupação do solo na área influência indireta. ..	29

LISTA DE FOTOS

Foto 2-1 Vista da área direta de onde será instalado o empreendimento do site GDWSP.....	8
Foto 2-2 Vista de outro ângulo da área direta de onde será instalado o empreendimento do site GDWSP.....	9
Foto 2-3: Visualização da rua de acesso à área direta do empreendimento GDWSP.	10
Foto 2-4: Visualização da área de entorno do empreendimento GDWSP. Presença de ruas e lotes vazios. Ao fundo compreende casas residenciais.	11
Foto 2-5: Visualização da área de entorno do empreendimento.	12

LISTA DE QUADROS

Quadro 9.1-1: Magnitude.....	30
Quadro 9.1-2- Tempo para ocorrência (temporalidade)	30
Quadro 9.1-3- Importância	30
Quadro 9.1-4- Sentido	31
Quadro 9.1-5- Reversibilidade dos impactos.....	31
Quadro 9.2-1: Síntese dos impactos socioambientais	33
Quadro 9.3-1: Síntese dos impactos ambientais no meio antrópico.....	34
Quadro 9.5-1: Síntese dos impactos ambientais na fase da Obra do empreendimento.	36



1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo compor o processo de licenciamento de uma Estação Rádio Base (ERB) denominada site GDWSP, da empresa TELXIUS TORRES BRASIL LTDA, a ser instalada no Município de Garça, no Estado de São Paulo.

Este estudo permite caracterizar todo o projeto de regularização da Estação de Rádio Base (ERB) site GDWSP, a ser instalada em propriedade localizada na Rua W. Alves Moreira, Lt. 46, Qd. 029, S/Nº. – Garça – SP.

O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: I - adensamento populacional; II - equipamentos urbanos e comunitários; III - uso e ocupação do solo; IV - valorização imobiliária; V - geração de tráfego e demanda por transporte público; VI - ventilação e iluminação; VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural; e VIII – definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos.

Além desta caracterização, é apresentado um diagnóstico das áreas de influência do empreendimento, considerando os meios antrópico, físico e biótico, mas destacando o meio antrópico, visto que este será o principal meio impactado – positiva e negativamente – pelo empreendimento.

Com base nestes itens, serão analisados todos os impactos socioambientais decorrentes da implantação da Estação de Rádio Base denominada site GDWSP.



2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Estações de Rádio Base

As Estações de Rádio Base – ERB's são estações dispostas de equipamentos com a finalidade de funcionar como transmissor e receptor de radiação em radiofrequência (radiação eletromagnética “não ionizante”).

Segundo a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, a frequência fixa de operação das ERB's deve estar entre 825 a 890 MHz, com potência máxima de canal na faixa de 4,79 W/m².

As antenas de radiofrequência na maioria das vezes são instaladas na parte superior de estruturas verticais, com altura variando de 30 m a 100 m. Os prédios residenciais e comerciais também são utilizados para a instalação de ERB's, dispondo as mesmas sempre em áreas de maior cota de nível, como lajes e estruturas do topo de caixas d'água.

A maior parte das antenas de radiofrequência utilizadas nas ERB's apresenta um diagrama de irradiação no plano horizontal com abertura de cerca de 120°, por setor e cada setor com no mínimo uma e no máximo três antenas. Como a grande maioria das ERB's tem cobertura em 03 (três) setores, tem-se uma cobertura total em 360°.

Cada Estação de Rádio Base – ERB – atende uma área específica e a um determinado número de usuários do sistema por vez. Assim é possível garantir o acesso da população a rede do serviço móvel especializado, interligando os aparelhos móveis através de dois canais de radiofrequência, um de transmissão e outro de recepção, o que proporciona a comunicação telefônica.

2.2 Controle do Nível de Densidade de Potência

A operação da Estação de Rádio Base irá proceder mediante a avaliação dos níveis de densidade de potência, conforme o regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que trata da exposição a campos eletromagnéticos de radiofrequência, aprovado pela resolução nº. 303, de 02 de julho de 2002 e adota os limites recomendados pela Comissão Internacional de Proteção contra Radiações Não Ionizantes – ICNIRP.

2.3 Localização do Empreendimento

A figura abaixo ilustra a localização do SITE GDWSP no Município de Garça.



Figura 2-1: Macrolocalização do Site GDWSP no município

2.4 Dados do empreendimento

Nome da ERB: Site GDWSP.

Localização: Rua W. Alves Moreira, Lt. 46, Qd. 029, S/Nº. – Garça – SP.

Latitude: 22°13'40.7"S; Longitude: 49°38'30.8"W; DATUM: WGS84.

2.5 Registro Fotográfico

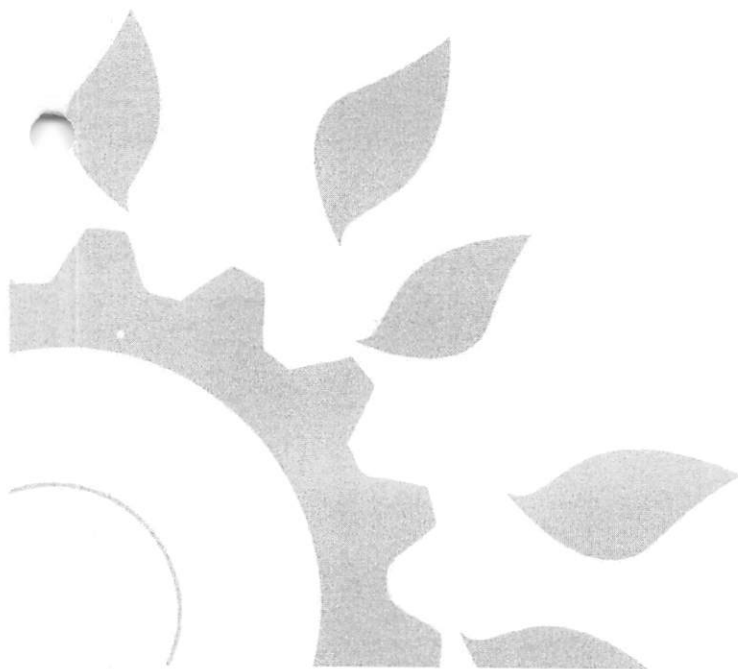
Abaixo são exibidas as fotos do local e entorno, caracterizando a área de interesse.



Foto 2-1 Vista da área direta de onde será instalado o empreendimento do site GDWSP.



Foto 2-2 Vista de outro ângulo da área direta de onde será instalado o empreendimento do site GDWSP.



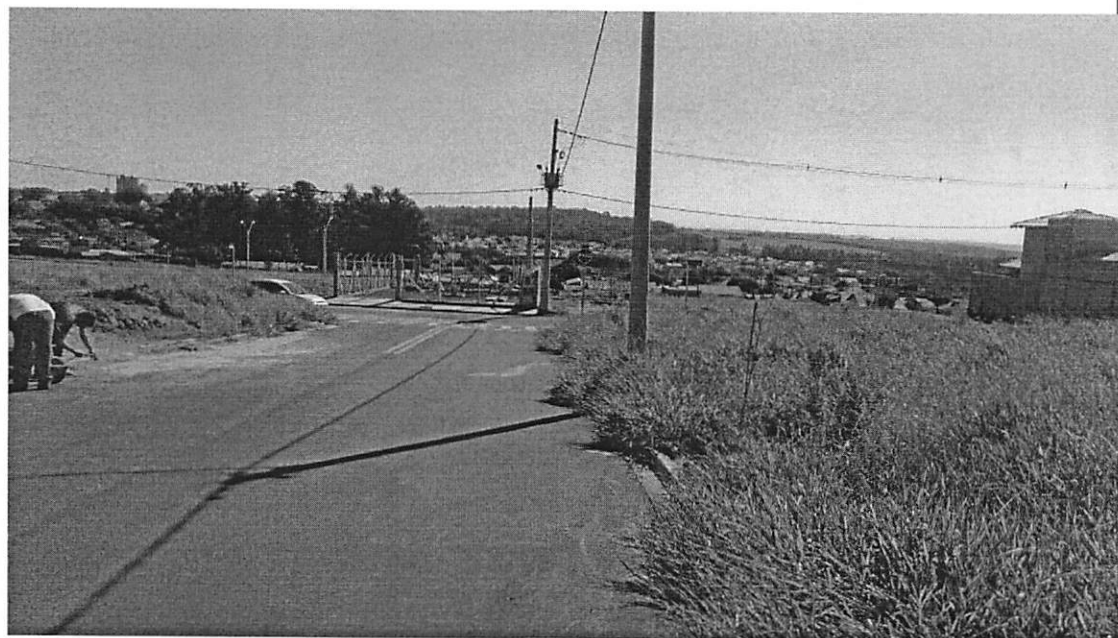


Foto 2-3: Visualização da rua de acesso à área direta do empreendimento GDWSP.





Foto 2-4: Visualização da área de entorno do empreendimento GDWSP. Presença de ruas e lotes vazios. Ao fundo compreende casas residenciais.





Foto 2-5: Visualização da área de entorno do empreendimento.



2.6 Empreendedor e Empresa Consultora

2.6.1 Identificação do Empreendedor

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	
Razão social: TELXIUS TORRES BRASIL LTDA	
CNPJ: 23.842.855/0001-65	Contato: Camila Spíndola de Abreu Avancini
Telefone: (11) 5501-4260	E-mail: camila.avancini@telxius.com
Endereço da Empresa: Rua Martiniano de Carvalho, 851 – Andar 15 – Sala 15 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01321-001.	

2.6.2 Identificação da Empresa Consultora Responsável

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO TÉCNICO	
Razão social: ARBÓREO ESTUDOS E CONSULTORIA AMBIENTAL	Responsável: Daniel Siqueira de Lara
CNPJ: 17.050.602/0001-56	Cargo: Eng. Agrônomo
Telefone: (11) 3081-1400	E-mail: contato@arboreo.eng.br
Endereço para correspondência: Rua Fradique Coutinho, nº 1589 – Sala 02 – Bairro Vila Madalena – São Paulo – SP – CEP: 05416-012.	

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Estação de Rádio Base denominada Site GDWSP localiza-se em um terreno com área total de 242 m². A figura abaixo apresenta o croqui de localização deste terreno em relação a vizinhaça.

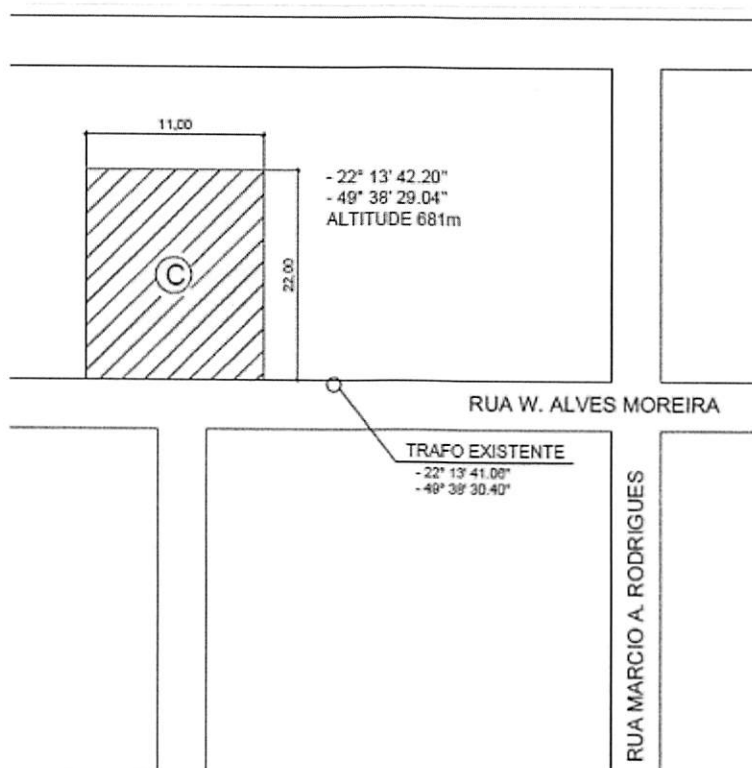
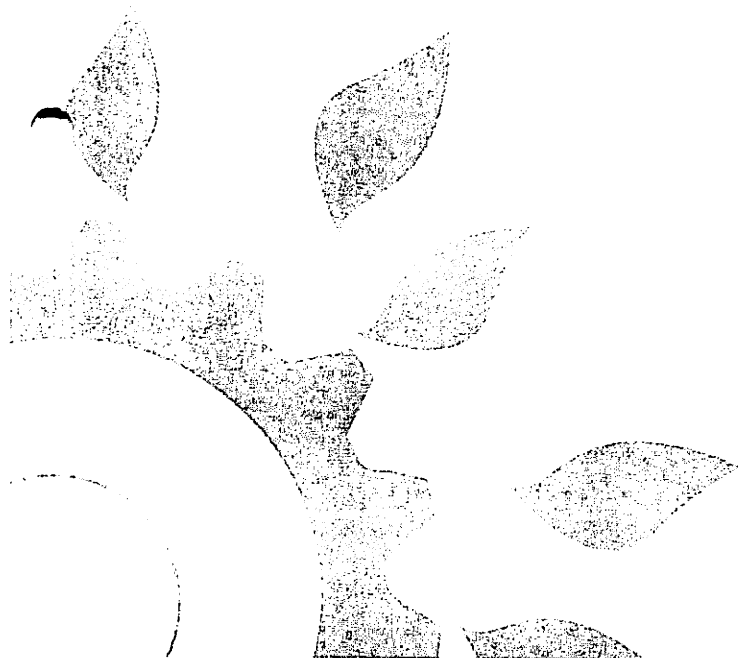


Figura 3-1 - Croqui da área do terreno onde está localizado o Site GDWSP

4 OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO EMPREENDIMENTO

A implantação deste empreendimento visa atender aos clientes, às empresas e entidades locais que utilizam os serviços de telefonia móvel celular, sendo que os principais objetivos deste empreendimento, indubitavelmente é a fomentação da rede de prestação de serviços e a melhoria da cobertura de sinal de telefonia móvel celular, no município.



5 ASPECTOS LEGAIS DO EMPREENDIMENTO

O processo de regularização da Estação Rádio Base está respaldado de acordo com as legislações expostas abaixo.

Âmbito Federal

De acordo com a Lei Federal nº 13.116 de 20 de abril de 2015 que estabelece normas gerais para implantação compartilhamento da infraestrutura de telecomunicação e altera as leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001.

(...)

Art. 5º - O licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações em área urbana obedecerá ao disposto nesta Lei e será pautado pelos seguintes princípios:

I - razoabilidade e proporcionalidade;

II - eficiência e celeridade;

III - integração e complementaridade entre as atividades de instalação de infraestrutura de suporte e de urbanização;

IV - redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável."

Art. 6º - A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações em área urbana não poderá:

I - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III - prejudicar o uso de praças e parques;

IV - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;

VI - pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

VII - desrespeitar as normas relativas à Zona de Proteção de Aeródromo, à Zona de Proteção de Heliporto, à Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea e à Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea, editadas pelo Comando da Aeronáutica.

(...)

Dentro do arcabouço legal, o art. 3º, da Lei Florestal (Lei 12.651 de Maio de 2012), considera Estação Rádio Base (ERBs) como bens de Utilidade Pública:

Art. 3º – Para Efeitos desta lei, entende-se por:

(...)

VIII - utilidade pública:

(...)

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

(...)

Art. 8º - A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

(...)

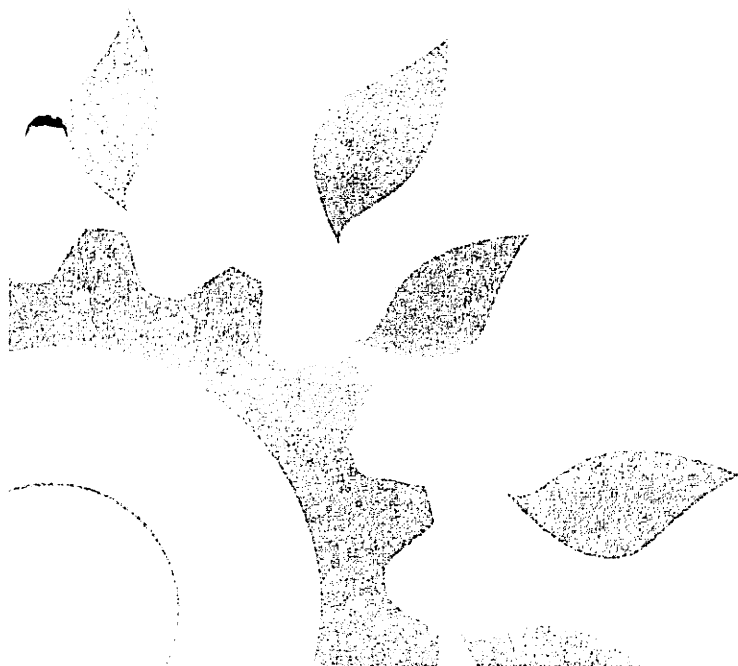
O licenciamento da atividade do empreendimento aqui mencionado consta respaldado dentro das exigências e restrições ambientais manifestadas nas legislações de Âmbito Federal por meio da Lei nº 12.651/2012 e Lei 13.116/2015 onde estabelece normas gerais para implantação compartilhamento da infraestrutura de telecomunicação e altera as leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001.

Âmbito Estadual

No Estado de São Paulo a instalação de Estação de Rádio Base não é passível de licenciamento ambiental pela CETESB, uma vez que não constam no Anexo da Resolução CONAMA 237/97 e no artigo 57 do Decreto 8468/76. As mesmas estão sujeitas à Autorização apenas quando se instalam em áreas de preservação permanente (ou quando há necessidade de supressão de vegetação nativa ou de árvores isoladas), e à Alvará quando se instalam em APRM.

Âmbito Municipal

No município de Garça não há leis específicas que dispõem sobre instalação de ERB.



6 DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Para a definição da área de influência da ERB, serão adotados critérios específicos para cada meio físico, biótico e antrópico. Tendo em vista as características pontuais deste tipo de empreendimento, a definição e a delimitação de uma área de influência ambiental tornam-se de difícil mensuração, devido principalmente à alteração da paisagem natural e o grau de antropização do ambiente existente.

A ERB do site GDWSP encontra-se em zona de expansão urbana. Dessa forma a Área Diretamente Afetada (ADA) tem uma delimitação de 242 m², correspondente com a área do empreendimento. Para a delimitação da Área de Influência Direta (AID) sob o meio físico será adotada uma área circular de 100 m de raio ao redor do local do site (Anexo I) e para a Área de Influência Indireta (AII), foi delimitada uma área circular de 500 m de raio (Anexo I), considerando que os níveis de intensidade de potência decrescem rapidamente com o aumento da distância e que a operadora utiliza o empreendimento dentro das normas estabelecidas pela Anatel.

6.1 Meio Antrópico

Com relação ao meio antrópico, a área de influência será delimitada em função do impacto visual do Poste Metálico e da Radiofrequência emitida pela ERB. A faixa na qual é possível a visualização das antenas, a serem instaladas futuramente na ERB SITE GDWSP, é extremamente dependente das características próprias de cada área, como topografia, tipos de construções da região, altura das estruturas existentes, entre outras.

Para este caso, será adotada como área de influência sob o meio antrópico, toda a região ao redor da ERB com raio de 500 m (Anexo I).

6.1.1 Aspectos Territoriais

Garça é um município brasileiro do estado do São Paulo e está localizado a uma latitude 22°12'39" sul e a uma longitude 49°39'21" oeste. Pertence à Microrregião Marília.

De acordo com o IBGE (2017), possui uma população estimada 44.582 habitantes, uma extensão territorial de 555,771 km² e uma densidade demográfica de 0,08 hab/km².



Figura 6-1: Localização do município de Garça.

6.1.2 Aspectos Socioeconômicos

O município de Garça após um longo período com importante participação no chamado Ciclo do Café, atualmente Garça também conta com grande participação do setor industrial, principalmente no segmento eletroeletrônico, ostentando o título de "Capital da Eletroeletrônica".

Suas maiores empresas são do segmento de automatizadores de portas e portões, segurança eletrônica e materiais elétricos (Emplac, Eletroplac, ECP, RCG, PPA, Motil, Garen, Ipec, Containers Garça e entre outras). Além de empresas no segmento de alimentos e bebidas (Massas Paulista, Farinha Deusa, Candy Master, RB Alimentos, Distribuidora de Bebidas Garça que tem como Refrigerantes São José, Leda e Ice Cola, entre outras empresas). No setor de química industrial ganham destaque as empresas Teixeira Pinto e Henlau.

6.1.3 População

Conforme o censo 2010 a população de Garça é de 43.115 habitantes, distribuída entre homens e mulheres. A população masculina representa 20.970, enquanto a população feminina é de 22.145 hab. O gráfico abaixo demonstra essa relação:

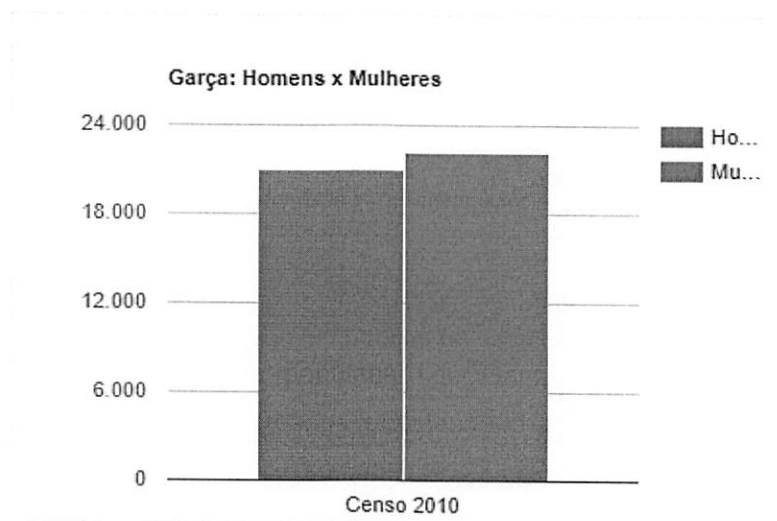


Figura 6-2: Censo homens x mulheres

6.1.4 Educação

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 5. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 413 de 645. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 229 de 645.

A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98.1 em 2010. Isso posicionava o município na posição 317 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 1909 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

6.1.5 Saúde

Garça conta atualmente com o Hospital São Lucas (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça), uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e cerca de oito UBS (Unidade Básica de Saúde) distribuídas pelas regiões da cidade.

6.1.6 População a ser beneficiada pela atividade

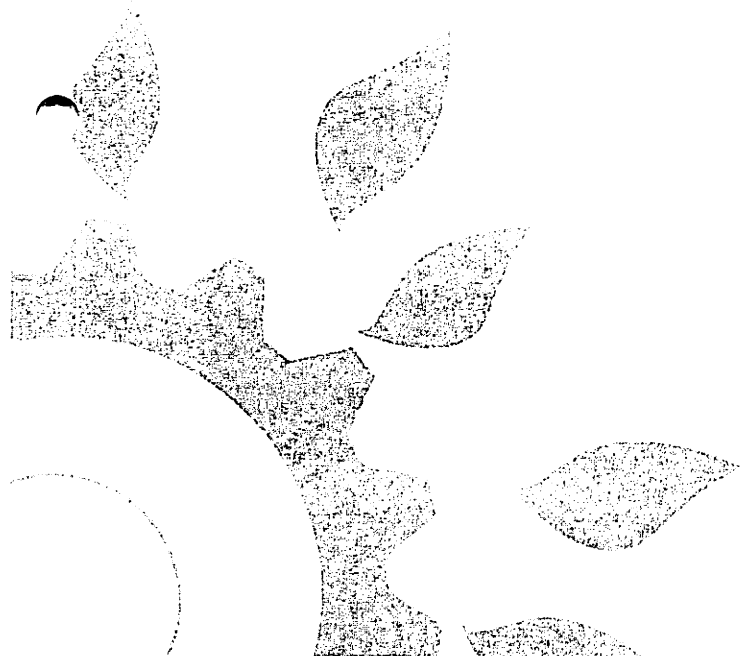
O empreendimento em questão beneficiará de uma forma geral a população do município, pois proporciona o uso de telefonia móvel garantindo a qualidade do serviço designada à população, assim como a melhoria das prestações de serviços e relações comerciais.

6.1.7 Tráfego, transporte público e iluminação

O empreendimento não demandará novas rotas de transporte, não resultará em intensidade de tráfego terrestre e não demandará iluminação pública.

6.1.8 Bens de valor cultural, paisagístico e socioambiental

Verificou-se no dia 19 de Junho de 2018, no site http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Lista_bens_tombados_processos_andamento_2018, os imóveis tombados e sujeitos a tombamento que poderiam estar próximos ao local do empreendimento, não foi identificado à presença de nenhum.



7 CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O objetivo deste capítulo é apresentar as características dos principais aspectos ambientais dos meios físico, biótico e antrópico, onde está inserida área objeto deste estudo ambiental.

7.1 Meio Físico

7.1.1 Clima

Apresenta um clima quente e temperado.

Existe uma pluviosidade significativa ao longo do ano. Mesmo o mês mais seco ainda assim tem muita pluviosidade. Segundo a Köppen e Geiger o clima é classificado como Cfa. Garça tem uma temperatura média de 19.9 °C. Tem uma pluviosidade média anual de 1306 mm.

O mês mais seco é Agosto e tem 29 mm de precipitação. Apresentando uma média de 215 mm, o mês de Fevereiro é o mês de maior precipitação. Com uma temperatura média de 22.9 °C, Janeiro é o mês mais quente do ano. Ao longo do ano Junho tem uma temperatura média de 15.9 °C. Durante o ano é a temperatura média mais baixa. Se compararmos o mês mais seco com o mês mais chuvoso verificamos que existe uma diferença de precipitação de 186 mm. As temperaturas médias, durante o ano, variam 7.0 °C.

7.1.2 Relevo

O relevo do município de Garça é o Planalto Ocidental Paulista. Este se encontra a oeste, formado a partir de bacias sedimentares do Paraná, com rochas do Cretáceo e sedimentos do Cenozoico, sendo arenitos do Grupo Bauru, e basaltos da Formação Serra Geral, além de depressões tectônicas, que cobrem praticamente metade do estado de São Paulo. Ocupando uma área de 126 mil km², vai desde a capital do estado até o rio Paraná, em fronteira com o estado do Mato Grosso do Sul. Seu relevo é tabuliforme, ou colinosos, de topos aplainados e colinas amplas.

7.1.3 Hidrografia

De acordo com MMA o local do empreendimento está localizado nas regiões hidrográficas da bacia do Rio Paraná, Rio Aguapeí (Rio Feio).

Formado pela união dos rios Paranaíba e Grande, o Rio Paraná é o segundo rio em extensão na América do Sul e o décimo do mundo em vazão. Nasce entre os estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

Em seu percurso, banha também o estado do Paraná, adquirindo uma extensão total de 3.998 km, que lhe renderia o posto de o nono rio mais extenso do mundo, caso fosse contado o trecho do rio Paranaíba. O rio Paraná demarca a fronteira entre Brasil e Paraguai numa extensão de 190 km até à foz do rio Iguaçu.

A partir de Foz do Iguaçu, o rio muda para direção oeste e passa a ser o limite natural entre Argentina e Paraguai. Na confluência do rio Paraguai o rio entra inteiramente em terras argentinas e passa a percorrer a direção sul, desaguardo no delta do Paraná e, conseqüentemente, no Rio da Prata.

A sua vazão na foz, de 16.000 m³/s, é comparável à de rios como o rio Mississippi (18k m³/s) e o rio Ganges(16k m³/s).

Seus principais afluentes são: Margem esquerda: Rio Tietê, Rio Paranapanema e Rio Iguaçu. Margem direita: Rio Suruí, Rio Verde e Rio Pardo.

A floresta tropical e subtropical que antes ocupava boa parte da bacia do Paraná encontra-se largamente extinta; a área mais preservada encontra-se na província argentina de Misiones.

Em relação ao Rio Aguapeí, também conhecido como rio Feio ou o rio dos Aguapés, é um curso de água que banha o estado de São Paulo, no Brasil. Ele nasce no município de Gália, bem próximo à rodovia SP-294. Segue para o norte até a altura de Lins. Em seguida, para oeste, passando por Luziânia, a partir de onde recebe muitos afluentes até desaguar no rio Paraná, entre os municípios de Nova Independência e São João do Pau d'Alho. Percorre mais de trezentos quilômetros, sendo, portanto, um dos maiores rios do estado de São Paulo em extensão. Em todo seu percurso, corre aproximadamente paralelo ao rio Tietê, que se localiza ao norte.

7.1.4 Solo

O tipo de solo que predomina no município de Garça é o Podzólico - Variação Marília.

7.2 Diagnóstico Meio Biótico

Segundo o MMA o local do empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica.

De acordo com o MMA a Mata Atlântica é formada por um conjunto de formações florestais (Florestas: Ombrófila Densa, Ombrófila Mista, Estacional Semidecidual, Estacional Decidual e Ombrófila Aberta) e ecossistemas associados como as restingas, manguezais e campos de altitude, que se estendiam originalmente por aproximadamente 1.300.000 km² em 17 estados do território brasileiro. Hoje os remanescentes de vegetação nativa estão reduzidos a cerca de 22% de sua cobertura original e encontram-se em diferentes estágios de regeneração. Apenas cerca de 8,5% estão bem conservados em fragmentos acima de 100 hectares. Mesmo reduzida e muito fragmentada, estima-se que na Mata Atlântica existam cerca de 20.000 espécies vegetais (cerca de 35% das espécies existentes no Brasil), incluindo diversas espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. Essa riqueza é maior que a de alguns continentes (17.000 espécies na América do Norte e 12.500 na Europa) e por isso a região da Mata Atlântica é altamente prioritária para a conservação da biodiversidade mundial. Em relação à fauna, os levantamentos já realizados indicam que a Mata Atlântica abriga 849 espécies de aves, 370 espécies de anfíbios, 200 espécies de répteis, 270 de mamíferos e cerca de 350 espécies de peixes.

Além de ser uma das regiões mais ricas do mundo em biodiversidade, tem importância vital para aproximadamente 120 milhões de brasileiros que vivem em seu domínio, onde são gerados aproximadamente 70% do PIB brasileiro, prestando importantíssimos serviços ambientais. Regula o fluxo dos mananciais hídricos, assegura a fertilidade do solo, suas paisagens oferecem belezas cênicas, controla o equilíbrio climático e protege escarpas e encostas das serras, além de preservar um patrimônio histórico e cultural imenso. Neste contexto, as áreas protegidas, como as Unidades de Conservação e as Terras Indígenas, são fundamentais para a manutenção de amostras representativas e viáveis da diversidade biológica e cultural da Mata Atlântica.

A cobertura de áreas protegidas na Mata Atlântica avançou expressivamente ao longo dos últimos anos, com a contribuição dos governos federais, estaduais e mais recentemente dos governos municipais e iniciativa privada. No entanto, a maior parte dos remanescentes de vegetação nativa ainda permanece sem proteção. Assim, além do investimento na ampliação e consolidação da rede de áreas protegidas, as estratégias para a conservação da biodiversidade visam contemplar também formas inovadoras de incentivos para a conservação e uso sustentável da biodiversidade, tais como a promoção da recuperação de áreas degradadas e do uso sustentável da vegetação nativa, bem como o incentivo ao pagamento pelos serviços ambientais prestados pela Mata Atlântica. Cabe enfatizar que um importante instrumento para a conservação e recuperação ambiental na Mata Atlântica, foi a aprovação da Lei 11.428, de 2006 e o Decreto 6.660/2008, que regulamentou a referida lei.

7.2.1 Unidades de Conservação

O município de Garça e o local onde será instalado o empreendimento, segundo o MMA, não estão inseridos em Unidades de Conservação.

7.2.2 Flora

Segundo o MMA o município está inserido nos biomas Mata Atlântica.

A vegetação da Mata Atlântica é conhecida principalmente por sua exuberância e diversidade, é uma das mais ricas do planeta. A Serra do Mar (SP) contém mais de 800 espécies de árvores, sem falar nas plantas não arbóreas, como as trepadeiras, ervas e gramíneas.

A floresta pode ser dividida em extratos. O extrato superior é chamado de dossel (20-30m), que é composto pelas árvores mais altas, adultas, que recebem toda a intensidade da luz solar que chega na superfície do planeta. As copas destas árvores formam uma espécie de mosaico, devido à diversidade de espécies. Aí estão as canelais, as leguminosas (anjicos e jacarandás), os ipês, o manacá-da-serra, o guapuruvu, entre muitas outras. As árvores do interior da mata fazem parte do extrato arbustivo, formado por espécies arbóreas que vivem toda a sua vida sombreadas pelas árvores do dossel. Entre elas estão as jabuticabeiras, o palmito Jussara e as begônias, por exemplo. O extrato herbáceo é formado por plantas de pequeno porte que vivem próximas ao solo, como é o caso de arbustos, ervas, gramíneas, musgos,

selaginelas e plantas jovens que irão compor os outros extratos quando atingirem a fase adulta.

Em regiões de floresta atlântica onde o índice pluviométrico é maior, tornando o ambiente muito úmido, é favorecida a existência de briófitas (musgos) e pteridófitas (samambaias, por exemplo). Entretanto, para outras plantas, o excesso de umidade pode ser prejudicial e suas folhas, muitas vezes, apresentam adaptação para não reterem água, sendo inclinadas, pontiagudas, cerificadas e sulcadas, facilitando o escoamento da água, evitando o acúmulo, que poderia causar apodrecimento dos tecidos.

Existem plantas que crescem sobre outras, utilizando troncos e folhas como substrato de fixação: as epífitas (epi= sobre / fito= planta) e as lianas. As primeiras são as bromélias, orquídeas, cactáceas, entre outras, que não retiram seus nutrientes do solo. As lianas, são as trepadeiras, que se fixam no solo mas utilizam outras plantas para apoiarem-se na tentativa de alcançar o dossel. Muitas destas plantas tiveram que adaptar-se a períodos de seca, pois contam apenas com as chuvas e a umidade do ar para obtenção de água, já que não estão ligadas ao solo. Estas adaptações dizem respeito ao armazenamento de água em suas folhas ou, como no caso das bromélias, a formação de um reservatório de água no centro da planta, que também serve de moradia e local para alimentação e reprodução de muitos animais. As plantas epífitas e lianas não são necessariamente parasitas, muitas utilizam a planta hospedeira somente para fixação e apoio, não sendo prejudicial.

No chão da floresta, misturados à serrapilheira, vivem inúmeras espécies de fungos, como os cogumelos basidiomicetos (ex. orelha de pau). Outro tipo de fungo, são as micorrizas, que vivem associadas às raízes das árvores auxiliando na absorção de nutrientes. Também misturados ao solo, estão as sementes e plântulas que aguardam uma entrada de luz para iniciarem seu processo de crescimento.

A luminosidade é pouca no interior da mata, por ser filtrada pelo dossel. As plantas dos extratos inferiores normalmente possuem folhas maiores, para aumentar a superfície de captação de luz. A perda de folhas, dirigindo um maior gasto de energia para o crescimento do caule e este, sendo fino e longo, também parece ser uma estratégia para a planta alcançar o dossel e conseqüentemente, mais luz.

A interação entre animais e plantas na Mata Atlântica se dá através de um processo de co-evolução. Pode-se observar especializações extremamente singulares, onde apenas uma espécie de inseto tem a capacidade de polinizar uma determinada espécie de planta. Insetos, aves e mamíferos são os principais

polinizadores e dispersores de sementes, mas também existe a dispersão pelo vento (eólica) e pela água, como é o caso dos musgos e algumas plantas com sementes capazes de boiar.

7.2.3 Fauna

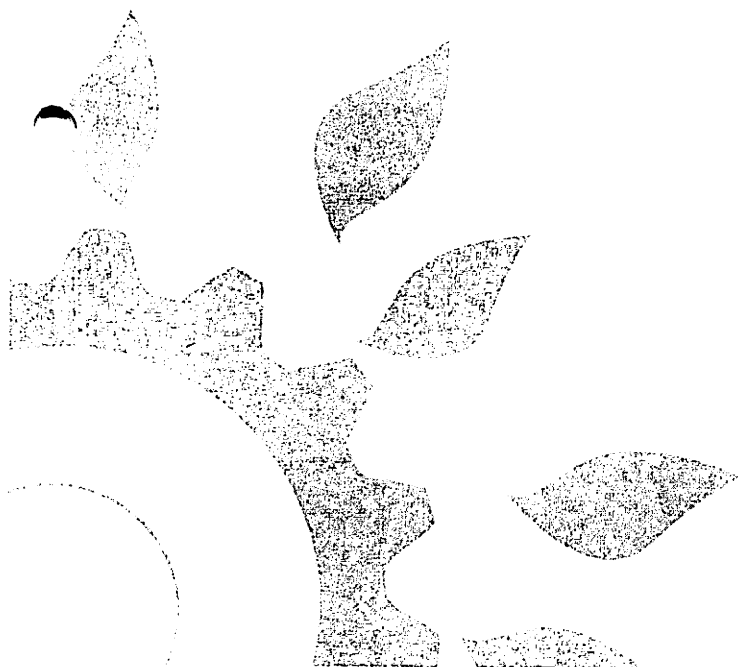
Segundo o MMA o município está inserido nos biomas Mata Atlântica.

A Fauna da Mata Atlântica nativa, mesmo tendo sofrido a ação predatória do homem, está presente nos ambientes mais preservados. Alguns dos principais espécimes da fauna encontrados são: Mastofauna (mamíferos): Paca, Gambá, Graxaim, Ratão-do-Banhado, Preá, Cutia, Veado Mateiro, Capivara, Lebre-européia, Zorrilho, Quati, Tamanduá-mirim, entre outros.

Avifauna (aves): Saracura, Socozinho, Guaxe, Tecelão, Quero quero, Sabiá do campo, Pintassilgo, Tangará, João de Barro, Rolinha roxa, Sangue de boi, Bem-te-vi, Gralha, entre outros.

Ictiofauna (peixes): Cascudo, Dourado, Lambari, Traíra, Jundiá, Joaninha, Saicanga, entre outros.

Herpetofauna (anfíbios): rã-das-pedras, rã-de-bigode, sapo-carpinteiro entre outros. Répteis: lagartixas, lagartos, quelônios e serpentes (jararaca, cruzeira, caninana e coral), entre outros.



8 USO DO SOLO

O site GDWSP está localizado na Rua W. Alves Moreira, Lt. 46, Qd. 029, S/Nº.
– Garça – SP.

Em um raio de 500 metros do site foi analisado o uso e ocupação do solo, detalhado no quadro a seguir.

Quadro de áreas (ha)			
Uso e ocupação do solo	Fora de APP	Em APP	Total
Área do estudo	0,0245	0,0000	0,0245
Vegetação	1,7464	0,0000	1,7464
Campo antrópico	39,1598	0,0000	39,1598
Área urbanizada	23,2469	0,0000	23,2469
Campo antrópico com vegetação esparsa	2,2163	0,0000	2,2163
Sistema viário	12,1460	0,0000	12,1460
Total	78,5398	0,0000	78,5398

Figura 8-1: Quadro de áreas na área do uso e ocupação do solo na área influência indireta.

Pela análise das áreas de ocupação do solo, verifica-se que no entorno de 500m, a maior ocupação do solo é composta de campo antrópico e área urbanizada com ruas, avenidas e casas residenciais. Em menor área abrange também campo antrópico com fragmentos arbóreos isolados e uma parte de vegetação remanescente.

Assim, por se tratar de um empreendimento pontual e pequeno, não haverá mudanças nas características e condições da maior ocupação de solo existente nas áreas de influências.

O Anexo III apresenta o Mapa de Uso e Ocupação do Solo com a avaliação dos 500 metros de raio a partir do site GDWSP.

9 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Na descrição dos impactos socioambientais foram incluídas suas caracterizações, avaliações e medidas de mitigação, compensação ou potencialização (no caso de impactos positivos) recomendadas para cada situação particular.

9.1 Procedimentos Metodológicos de Avaliação

Para a avaliação de um impacto, foram consideradas as condições de Magnitude, Tempo para ocorrência (temporalidade) dos Impactos, Reversibilidade, Importância, Sentido (positivo ou negativo). Todos esses estão dispostos em referência aos fatores significativos de impacto aqui classificados respectivamente como: Significativos, Moderados, Pouco significativos e Desprezíveis. Cabe salientar que todos os impactos gerados pela instalação da ERB são de responsabilidade da empresa responsável pelo empreendimento.

Os critérios que foram utilizados nessa classificação estão expostos nos quadros abaixo:

Quadro 9.1-1: Magnitude

L	Local	Impacto restrito à área diretamente afetada pelas ERB - terreno de instalação e áreas contíguas.
R	Regional	Impacto tem interferência ou alcance nas ruas ou bairros adjacentes ao local de instalação.

Quadro 9.1-2- Tempo para ocorrência (temporalidade)

C	Curto prazo	Impacto ocorre em tempo igual ou inferior a 1 ano.
M	Médio prazo	Impacto ocorre no intervalo de 01 a 10 anos.
L'	Longo prazo	Impacto ocorre no intervalo de 10 a 50 anos.

Quadro 9.1-3- Importância

I	Importante	Diagnóstico demonstrou que o fator ambiental é relevante, podendo estar acima dos padrões ou limites legais.
N	Não importante	Diagnóstico demonstrou irrelevância do fator em análise, visto que este será inferior aos limites legais.

Quadro 9.1-4- Sentido

+	Positivo	Impacto benéfico ao ambiente.
-	Negativo	Impacto maléfico ao ambiente.

Quadro 9.1-5- Reversibilidade dos impactos

i	Irreversível	Impacto se mantém mesmo se cessada a ação.
r	Reversível	Fator ambiental se recompõe, depois de cessada a ação.

9.2 Avaliação dos Impactos Socioambientais

9.2.1 Emissão de Ruídos

Os equipamentos de rádio transmissão instalados, são acondicionados dentro de gabinetes de estrutura metálica, que proporcionam isolamento térmico e acústico, sendo que os equipamentos já possuem tecnologia para não utilização de sistema eletro-mecânico, ou seja, não produzem ruídos. Por isso o impacto é caracterizado como desprezível, avaliando a magnitude como local, como não importante (uma vez que proporcionam isolamento térmico e acústico), de temporalidade de longo prazo, reversível e de sentido negativo.

9.2.2 Impacto Visual

A localização da ERB encontra-se em um local que já foi modificada por edificações existentes ao redor.

Para a minimização deste impacto a solução apropriada seria a utilização de muros, cercas e alambrados no local da instalação.

Portanto, sob o ponto de vista da classificação o impacto visual gerado pela ERB Site GDWSP, é de abrangência local, com duração prevista enquanto o empreendimento estiver atuando, de caráter não importante, totalmente reversível, com sentido negativo. Tal impacto, de maneira global, pode ser classificada como pouco significativo.

9.2.3 Geração de radiação eletromagnética

Os valores estimados para a densidade de potência na área de entorno da ERB são bastante reduzidos, e estão dentro dos limites estabelecidos pela Anatel.

Em vista disto, o impacto relacionado à geração de radiação de radiofrequência é de abrangência regional, de caráter não importante, com duração prevista de longo prazo. Além disso, é reversível, com sentido negativo. Portanto, o impacto é classificado como pouco significativo.

9.2.4 Ampliação da cobertura telefônica

Com a instalação da ERB Site GDWSP, o município de Garça terá uma maior área de cobertura e uma melhor qualidade do sinal da telefonia celular, oferecendo um serviço de alta qualidade aos clientes, empresas e entidades locais.

Esta ampliação de cobertura é significativa e se faz necessária para garantir a qualidade e melhoria na prestação de serviços, salientando que esta forma de comunicação traz grandes benefícios locais e regionais.

Com isso, esta ERB representa um impacto social regional, de caráter importante, com duração de médio prazo de ocorrência. A ampliação de cobertura telefônica tem sentido positivo, de maneira reversível. Com base no exposto, pode-se classificar como significativo.

9.2.5 Geração de empregos e implementação de programas sócio-ambientais

A geração de empregos ocasionada pela instalação da ERB representa um fator significativo no mercado de trabalho no Município de Garça.

A presença de operadoras, como empresa participativa e promotora de programas socioambientais, socioculturais e beneficentes também é um fator significativo e de impacto positivo.

Assim, a instalação da ERB e consequentemente a atuação de operadoras de telefonia móvel, representa um impacto regional, de sentido positivo, de médio prazo, que trará consequências reversíveis para toda população do município e até do

Estado, e de um fator importante atualmente. O quadro abaixo apresenta uma síntese dos impactos socioambientais do Site GDWSP.

Quadro 9.2-1: Síntese dos impactos socioambientais

<i>Impactos</i>	<i>Classificação</i>					
Emissão de ruído ambiental	L	L'	r	N	-	Desprezível
Impacto visual	L	C	r	I	-	Pouco significativo
Geração de radiação eletromagnética	L	L'	r	N	-	Pouco significativo
Ampliação da cobertura telefônica	R	M	r	I	+	Significativo
Geração de empregos e de programas socioambientais	R	M	r	I	+	Significativo

9.3 Impactos no Meio Antrópico

9.3.1 Adensamento Populacional

Por se tratar de um empreendimento pontual e pequeno, o item em análise não será modificado. Por isso o impacto é caracterizado como desprezível, sendo de magnitude local, como não importante, de temporalidade de curto prazo, reversível e de sentido negativo.

9.3.2 Valorização Imobiliária

Com relação ao funcionamento do empreendimento, o serviço prestado envolvido em sua operação tende a gerar valorização imobiliária, uma vez que a qualidade e a área de abrangência do sinal de telecomunicação aumentarão. Característica de caráter local, de temporalidade de longo prazo, reversível de sentido positivo, sendo classificado como significativo.

Assim, a instalação da ERB e consequentemente a atuação de operadoras de telefonia móvel, representa um impacto local, de sentido positivo, importante, de longo prazo, que trará consequências reversíveis para toda população do município e até do

Estado, e de um fator importante atualmente. O quadro abaixo apresenta uma síntese dos impactos ambientais no meio antrópico do Site GDWSP.

Quadro 9.3-1: Síntese dos impactos ambientais no meio antrópico

<i>Impactos</i>	<i>Classificação</i>					
Adensamento Populacional	L	C	r	N	-	Desprezível
Valorização Imobiliária	L	L'	r	I	+	Significativo

9.4 Impactos na Morfologia Urbana

9.4.1 Influência do empreendimento nos equipamentos urbanos comunitários

De acordo com o artigo 6º da Lei Federal 13.116, de 20 de Abril de 2015, e o Decreto nº 44.944, de 30 de Junho de 2004, explicadas no item 5 – Aspectos Legais do Empreendimento – não são permitidos instalações de Estações Rádio Base em locais onde há interferências em estruturas urbanas comunitárias.

Desse modo, este item se enquadra como não aplicável.

9.4.2 Sistema Viário, Transporte Coletivo e Circulação de Pedestres

Esse empreendimento não influenciará nesse caso, pois não haverá modificações nas logísticas de transporte e de tráfego. O empreendimento localiza-se em propriedade particular sem acesso para o público, autorizada a entrada apenas de pessoas autorizadas. Classificada como desprezível, de caráter local, de temporalidade de curto prazo, reversível e de sentido negativo.

9.4.3 Infraestrutura urbana: Redes de água, esgoto, energia elétrica, telefone, água pluvial

Por se tratar de um empreendimento pontual e pequeno, o item em análise não será modificado. Por isso o impacto é caracterizado como desprezível, sendo de magnitude local, como não importante, de temporalidade de curto prazo, reversível e de sentido negativo.

9.4.4 Paisagem Urbana

A instalação da ERB Site GDWSP no município de Garça se dará em área de expansão urbana. Por se tratar de um empreendimento pontual e pequeno não haverá alteração na paisagem, levando em consideração a região local.

Portanto, sob o ponto de vista da classificação o impacto visual gerado pela ERB Site GDWSP, é de abrangência local, com duração prevista enquanto o empreendimento estiver atuando, de caráter não importante, totalmente reversível, com sentido negativo. Tal impacto, de maneira global, pode ser classificada como pouco significativo.

9.4.5 Insolação e Ventilação

O empreendimento em questão envolve a instalação de uma torre com estruturas metálicas vazadas em uma área pontual e pequena, não interferindo na ventilação e iluminação das áreas ao redor. Pode-se considerar desprezível já que o impacto é local, de caráter não importante, duração de longo prazo. O sentido é negativo e de maneira reversível.

Assim, a instalação da ERB e consequentemente a atuação de operadoras de telefonia móvel, representa um impacto regional, de sentido positivo, de médio prazo, que trará consequências reversíveis para toda população do município e até do Estado, e de um fator importante atualmente. O quadro abaixo apresenta uma síntese dos impactos ambientais na morfologia urbana do Site GDWSP.

Quadro 9.4 – Síntese dos impactos ambientais na morfologia urbana

Impactos	Classificação					
	L	C	r	N	-	
Sistema Viário, Transporte Coletivo e Circulação de Pedestres						Desprezível
Infraestrutura Urbana: Redes de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e Água Pluvial						Desprezível
Paisagem Urbana		M	r	N	-	Pouco significativo
Insolação e Ventilação		L'	r	N	-	Desprezível

9.5 Impactos durante a Fase de Obra do Empreendimento

9.5.1 Destino Final do entulho da Obra

A empresa responsável pela a instalação do empreendimento tem o dever de realizar a limpeza e destinação correta de todos os resíduos resultantes das obras.

9.5.2 Transporte e destino final resultante do movimento de terra

O local onde será instalado a ERB site GDWSP é considerado plano, não havendo necessidade de movimentação de terra. Sendo assim, é considerado não aplicável.

9.5.3 Produção e nível de ruídos

Para a implantação de ERB, são necessárias obras pontuais. A emissão de ruídos na implantação é bem restrita para algumas atividades, mas todas as atividades envolvidas são rápidas classificando assim, de temporalidade de curto prazo sendo local, de caráter não importante, totalmente reversível de sentido negativo, sendo classificado como pouco significativo.

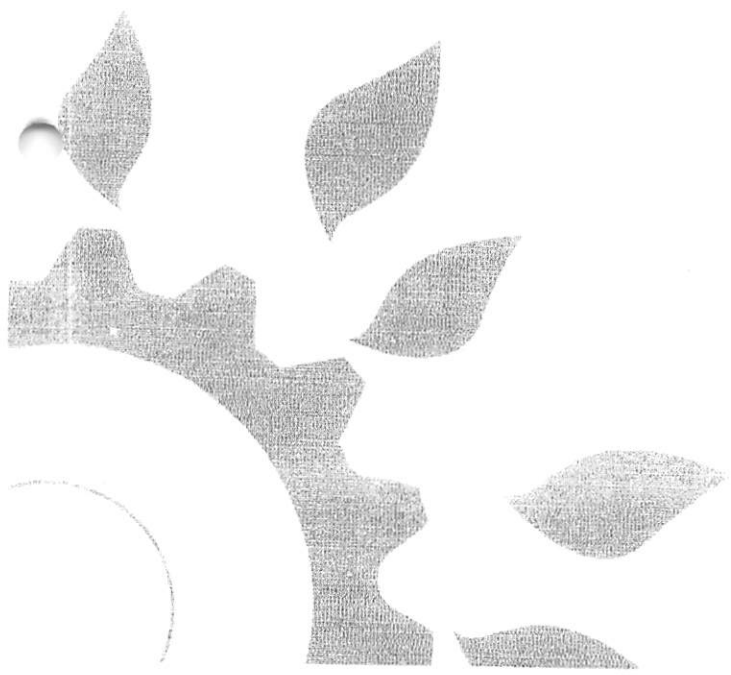
9.5.4 Movimentação de veículos de carga e descarga de material

Para a implantação de ERB, a movimentação de veículos envolvidos na instalação é bem pouca, sendo necessário somente o depósito dos materiais e posteriormente a retiradas de resíduos. Portanto, todas as atividades envolvidas são rápidas classificando assim, de temporalidade de curto prazo sendo local, de caráter não importante, totalmente reversível de sentido negativo, sendo classificado como Insignificante.

Quadro 9.5-1: Síntese dos impactos ambientais na fase da Obra do empreendimento.

Impactos	Classificação					
	L	C	r	I	+	Significativo
Destino final do entulho da obra						Não aplicável
Transporte e destino final resultante do movimento de terra						
Produção e nível de ruídos	L	C	r	N	-	Pouco

Impactos	Classificação					
						significativo
Movimentação de veículos de carga e descarga de material	L	C	r	N	-	Insignificante



10 CONCLUSÃO

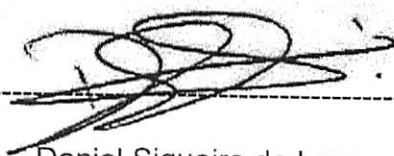
Verifica-se que no local da Estação de Rádio Base (ERB) site GDWSP, no Município de Garça, o impacto ambiental é mínimo, não acarretando em supressão de vegetação nativa e também não está inserido em Área de Preservação Permanente, além de se localizar em uma área de forte influência antrópica, respeitando logicamente o uso e ocupações do solo já existentes.

Quanto aos impactos proporcionados pelo empreendimento, os de sentido positivo têm maior relevância comparando-se com os impactos de sentido negativo, pois as alterações proporcionadas após o estabelecimento deste bem de utilidade pública produzirão melhorias e desenvolvimento para o município, lembrando que é um empreendimento pontual.

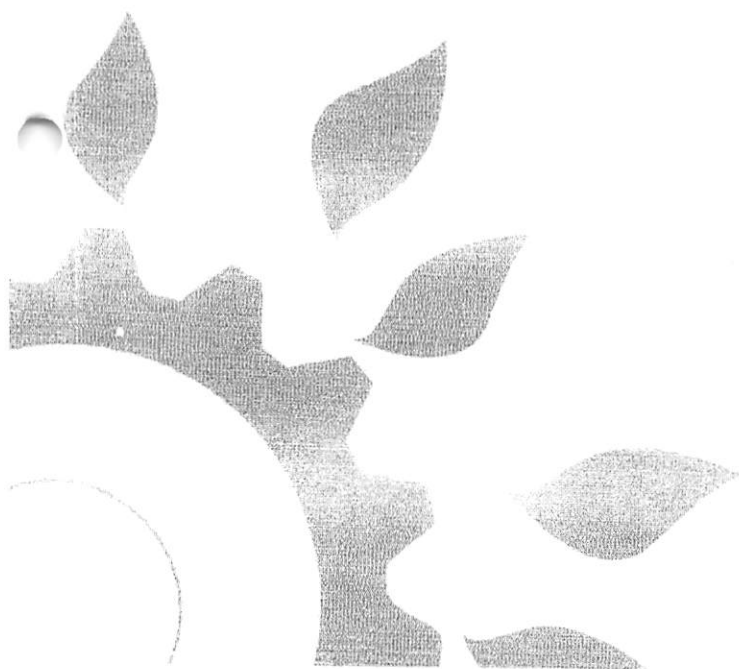
Com base em todos os itens colocados e discutidos é possível concluir que o empreendimento é viável nos âmbitos econômico, social e ambiental, logicamente se forem cumpridas as medidas e exigências regulamentadas pela Anatel.



11 RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Daniel Siqueira de Lara
Engenheiro Agrônomo
CREA: 167570D



12 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei Nº12651, de 25 de maio de 2012. "Institui o Código Florestal" Diário Oficial, Brasília, 25 de maio 2012.

LEOPOLD, L.B.; CLARKE, F.S.; HANSHAW, B. et al. *A procedure for evaluating environmental impact*. Washington: U. S. Geological Survey, 1971. 13p. (circular 645)

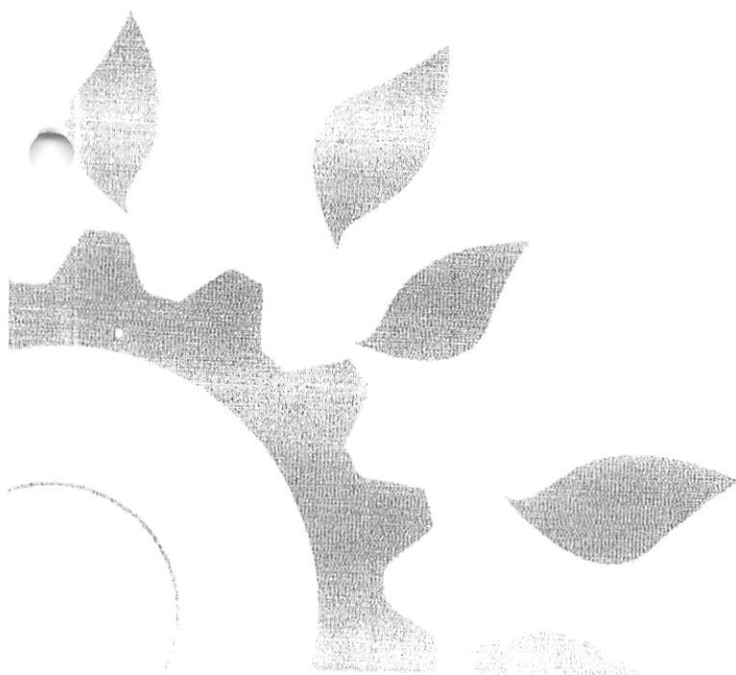
PATIN, S., 1999. *Environmental impact of the offshore oil and gas industry*. EcoMonitor, New York, 425 p.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2015. Acesso em 19 de junho de 2018.

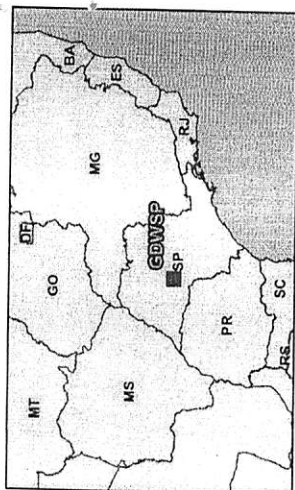
MMA - <http://pnla.mma.gov.br/geoprocessamento/chechar-coordenadas/>
Acesso em 19 de junho de 2018.

Anexo I

Mapa de Área de Influência Direta e Indireta



6418



Legenda

- GDWSP
- Área de influência direta - 100 metros
- Área de influência indireta - 500 metros



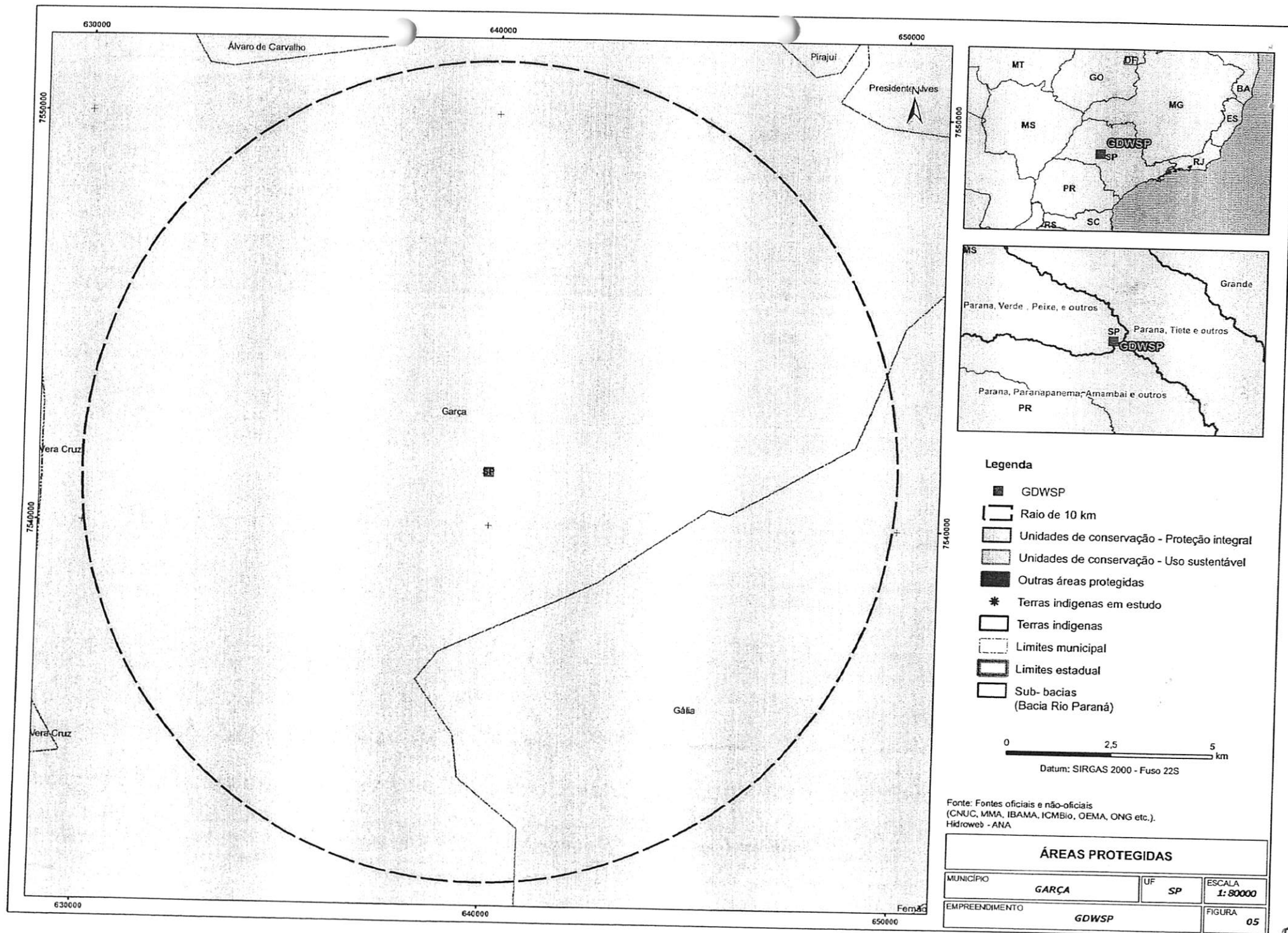
Datum: SIRGAS 2000 - Fuso 22S
Fonte: Imagem Satélite - Google Earth - Data: 11/12/2017

ÁREA DE INFLUÊNCIA			
MUNICÍPIO	UF	ESCALA	FIGURA
GARÇA	SP	1: 5.000	01
EMPREENDIMENTO	GDWSP		

Anexo II

Mapa Unidade de Conservação

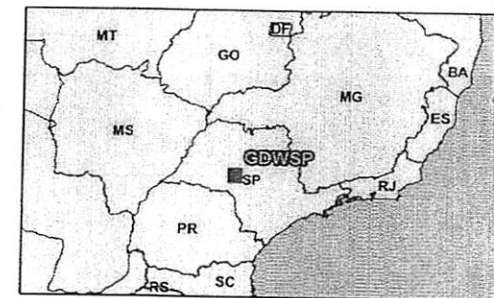




Anexo III

Mapa de Uso e Ocupação do Solo

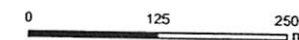




Quadro de áreas (ha)			
Uso e ocupação do solo	Fora de APP	Em APP	Total
Área do estudo	0,0245	0,0000	0,0245
Vegetação	1,7464	0,0000	1,7464
Campo antrópico	39,1598	0,0000	39,1598
Área urbanizada	23,2469	0,0000	23,2469
Campo antrópico com vegetação esparsa	2,2163	0,0000	2,2163
Sistema viário	12,1460	0,0000	12,1460
Total	78,5398	0,0000	78,5398

Legenda

- GDWSP
- Curso d'água
- Raio de 500 metros
- Área de preservação permanente
- Uso e ocupação do solo**
- Campo antrópico
- Campo antrópico com vegetação esparsa
- Sistema viário
- Vegetação
- Área do estudo
- Área urbanizada



Datum: SIRGAS - Fuso 22S

Fonte: Imagem Satélite - Google Earth - Data: 11/12/2017

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

MUNICÍPIO	GARÇA	UF	SP	ESCALA	1: 5.000
EMPREENDIMENTO	GDWSP	FIGURA		02	

600



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201800000004592411

Situação da ART em 21/06/2018: Cadastrada

1. Responsável Técnico

DANIEL SIQUEIRA DE LARA

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Empresa contratada:

RNP: 1412232546

Registro: **MG-167570/D**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **TELXIUS TORRES BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **23.842.855/0001-65**

Logradouro: **RUA MARTINIANO DE CARVALHO**

Número:

Complemento:

Bairro: **BELA VISTA**

Cidade: **SÃO PAULO**

UF: **SP**

CEP: **01321-001**

Contrato:

celebrado em

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA FRADIQUE COUTINHO**

Número:

Complemento:

Bairro: **PINHEIROS**

Cidade: **SÃO PAULO**

UF: **SP**

CEP: **05416-012**

Data de Início: **21/06/2018**

Previsão de término: **21/12/2018**

Valor da Obra: **R\$ 4.000,00**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Proprietário: **TELXIUS TORRES BRASIL LTDA**

CNPJ: **23.842.855/0001-65**

4. Atividade Técnica

CONSULTORIA ESTUDO COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO EQUIPAMENTOS
DE COMUNICACAO

Quantidade Unidade

1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA _SITE GDWSP

7. Entidade de classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

9. Informações

Área de Atuação: **MEIO AMBIENTE;**

2012



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

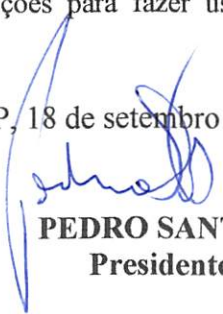
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**, por intermédio de seu Presidente, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discussão do **Projeto de Lei nº 89/2018**, que altera a natureza de utilização do Lote 46, Quadra 02, do Bairro Jardim Ecoville, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial), a realizar-se na data de 24 de setembro de 2018, a partir das 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 18 de setembro de 2018.


PEDRO SANTOS
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

710

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Ano VI Edição nº 972

Página 14 de 15

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

a seu cargo: 8 (oito) dias;

VII. Para decisão final: 40 (quarenta) dias;

VIII. Para outras providências da Administração: 5 (cinco) dias."

Art. 2º O artigo 157 da Lei Orgânica do Município de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157 O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os responsáveis pelas entidades da Administração Indireta observarão, na realização dos atos de sua respectiva competência, os prazos dispostos na legislação em vigor."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2018

(De autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA OS ARTIGOS 149 E 157 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Garça:

Art. 1º O § 6º do artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 ...

(...)

§ 6º Os agentes públicos observarão o prazo de:

I. Para autuação, juntada aos autos de quaisquer elementos, publicação e outras providências de mero expediente: 3 (três) dias;

II. Para expedição de notificação ou intimação pessoal: 6 (seis) dias;

III. Para elaboração e apresentação de informes sem caráter técnico ou jurídico: 8 (oito) dias;

IV. Para elaboração e apresentação de pareceres ou informes de caráter técnico ou jurídico: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 10 (dez) dias, quando a diligência requerer o deslocamento do agente para localidade diversa daquela onde tem sua sede de exercício;

V. Para decisões no curso do procedimento: 8 (oito) dias;

VI. Para manifestações do particular ou providências

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão do Projeto de Lei nº 89/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 46, Quadra 02, do Bairro Jardim Ecoville, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial), a realizar-se na data de 24 de setembro de 2018, a partir das 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 18 de setembro de 2018.

PEDRO SANTOS

Presidente



720

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER/PLCMG Nº 21/2018

PROJETO DE LEI Nº 089/2018

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Altera natureza de utilização de lote urbano

I. Parecer sobre o Projeto de Lei nº 089/2018, que altera a natureza de utilização do lote 46, quadra 02, do bairro jardim Ecoville, para uso misto (comercial e residência).

II. Projeto que atende aos requisitos materiais de legalidade e constitucionalidade.

À PRESIDÊNCIA DA CASA

Sr. Presidente,

Chega a esta Procuradoria Legislativa, para parecer, o incluso Projeto de Lei nº 089/2018, que altera a natureza de utilização do lote 46, quadra 02, do bairro jardim Ecoville, passando da atual finalidade residencial para uso misto (comercial e residência).

Justificando tal medida, o Chefe do Executivo pondera que a propositura busca atender “*solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de uma torre de telecomunicação móvel*”.

Visando instruir o Projeto, em atenção ao disposto no § 1º do art. 56 do Regimento Interno, esta Procuradoria requereu ao Prefeito Municipal, através do Ofício nº 18/2018 – PLCMG, o envio da ata de aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos, bem como do estudo de impacto de vizinhança que atenda às exigências impostas pelo art. 37 do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01), conforme exigido pelo art. 53, XV e parágrafo único, da LC nº 22/2016.

Em resposta, a municipalidade apresentou a documentação solicitada.

***É a síntese do necessário.
Passo a opinar.***

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer é prolatado em face do que dispõe o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:

Art. 56. As proposições sujeitas à deliberação do Plenário, a pedido das Comissões ou de qualquer membro da Câmara, poderão se submeter a



730

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

parecer técnico da Procuradoria Legislativa e/ou dos demais órgãos técnicos da Casa, a depender da matéria, observado o seguinte:
(...)

Passemos à análise da propositura.

Conforme dispõe o artigo 142 do Regimento Interno da Casa, são requisitos para apresentação dos projetos:

Art. 142. (...)

I – ementa elucidativa de seu objetivo;

II – menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

III – assinatura do autor ou autores;

IV – justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta.

O Projeto em análise atende a tais exigências regimentais. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pela autora e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, de modo a evidenciar a vontade legislativa.

Noutro giro, insta consignar que o Projeto de Lei tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto nos arts. 8º, XIII e 59 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Ademais, restou demonstrado que a propositura não ofende a repartição constitucional de competências, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente ao uso e ocupação do solo urbano, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

...

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Desta forma, ao se promover o controle do uso e da ocupação do solo urbano, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Ponderados os requisitos formais de constitucionalidade da propositura, passemos à análise de seus elementos materiais:

Da leitura do Projeto de Lei, especialmente de sua justificativa, se nota que a alteração da natureza do lote, passando da atual finalidade residencial para uso



740

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

misto (comercial e residência), tem por finalidade “a instalação de uma torre de telecomunicação móvel”.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval desta Casa é medida indispensável, conforme se depreende do art. 8º, inciso XIII, da Carta do Município de Garça, senão vejamos:

Art. 8º Ao Município cabe legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

...

XIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Posto isso, a alteração da natureza do lote pretendida, de acordo com o art. 53 do Plano Diretor do Município de Garça, por se tratar de empreendimento gerador de impacto de vizinhança, dependerá dos seguintes requisitos:

Art. 53. Além das características elencadas no artigo anterior, serão considerados empreendimentos de impacto aqueles que envolvam a implementação dos seguintes equipamentos urbanos:

...

XV - Torres de Telefonia Celular;

...

***Parágrafo único.** A aprovação e autorização para os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança estão sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos. – g.n.*

Ou seja, a modificação da natureza do lote (de residencial para uso misto), objetivando a instalação de uma torre de telecomunicação, deverá ser precedida de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos.

Por seu turno, o Estatuto da Cidade, em seu art. 37, exige como requisitos do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, a fim de contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, os seguintes elementos:

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização imobiliária;

V – geração de tráfego e demanda por transporte público;



750

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

VI – ventilação e iluminação;

VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Desta feita, no coteja da documentação carreada ao expediente legislativo (fls. 21/69), o autor do Projeto demonstrou ter havido o cumprimento dos requisitos impostos pelo Plano de Diretor de Garça (LC 22/2016) e pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 12.257/01), especialmente no que versa à aprovação do GAAP e na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Ante o exposto, não se encontrou, pois, óbice de ordem legal ou constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação do Projeto em testilha, estando apto para emissão de pareceres das Comissões e apreciação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Garça/SP, 18 de setembro de 2018.

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 973

Página 3 de 4

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO N.º 8.751/2018

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.630/2018, QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA REFEIÇÕES.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.630/2018, que regulamenta o regime de adiantamento para refeições;

Considerando que, em decorrência de terminados compromissos, é possível que os servidores em viagem não consigam se utilizar dos valores relativos ao adiantamento para o café, almoço e jantar conjuntamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único no art. 1º do Decreto nº 8.630/2018, que regulamenta o regime de adiantamento para refeições, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º

(...)

Parágrafo único. Nas viagens onde, por força dos compromissos e/ou agendas que não permitam o servidor se utilizar dos valores para o café, almoço e jantar, conjuntamente, a somatória dos comprovantes de alimentação consumida pelo servidor não deve ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais), coerentes com os horários de saída e retorno da viagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

ZILDA MARQUES DA COSTA MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/09/2018:

Processo nº. 239/18 – Celso Gonçalves de Souza

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1567 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/09/2018:

Processo nº. 15105/18 – Francisca Martins

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 266 série AA

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão do Projeto de Lei nº 89/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 46, Quadra 02, do Bairro Jardim Ecoville, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial), a realizar-se na data de 24 de setembro de 2018, a partir das 14h, no Plenário da

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

760



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

770

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 973

Página 4 de 4

Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 18 de setembro de 2018.

PEDRO SANTOS

Presidente

78A



Câmara Municipal de Garça

Fone: (14) 3471-0950 | camara@garca.sp.leg.br[Página Inicial](#)[Perguntas Frequentes](#)[Intranet](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Câmara](#) / [Notícias](#) / Convocada audiência pública para o dia 24/09, às 14h para discussão do Projeto de Lei nº 89/2018, que altera a natureza de utilização de Lote no Jardim Ecoville

Institucional

[Vereadores](#)[Mesa Diretora](#)[Comissões](#)[Estrutura](#)[Galeria de Presidentes](#)[Regimento Interno](#)[Honrarias Outorgadas](#)[Expediente](#)[Escola do Legislativo](#)[Notícias](#)[Notícias](#)

Convocada audiência pública para o dia 24/09, às 14h para discussão

Convocada audiência pública para o dia 24/09, às 14h para discussão do Projeto de Lei nº 89/2018, que altera a natureza de utilização de Lote no Jardim Ecoville

por Fabiano Silva — última modificação 19/09/2018 17h16

A
CÂMARA



MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão do Projeto de Lei nº 89/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 46, Quadra 02, do Bairro Jardim Ecoville,

AO VIVO

Transmissão AO VIVO



[ACESSE](#)

Acesso à Informação

[Portal da Transparência](#)[Concursos](#)[e-SIC Serviço de Informação ao Cidadão](#)[Ouvidoria](#)[Licitações e Contratos](#)[Consulta de Protocolo](#)[Diário Oficial](#)[Diagnóstico Santa Casa](#)

Links Úteis

[Prefeitura Municipal de Garça](#)

do Projeto de Lei nº 89/2018, que altera a natureza de utilização de Lote no Jardim Ecoville

passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial), a realizar-se na data de 24 de setembro de 2018, a partir das 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo.

SAAE

IAPEN

TCE - SP

Informação Socioeconômico BB

79A

Processo Legislativo

Atividade Legislativa

Sessões Plenárias

Legislação

Legislação Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

Galeria Multimídia

Fotos

Vídeos

Áudios - EM BREVE

Mídias Sociais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

80A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 974

Página 18 de 25

**IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão
dos Servidores Públicos do Município de Garça**

Atos de Pessoal

Outros atos

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

PORTARIA N.º 820/2018 CONCEDE PENSÃO
LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor
Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão
dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de
2003 e alterações;

Considerando o contido no Processo nº 149/2018, de
13/09/2018; RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 08 de setembro de 2018,
o benefício da pensão a LURDES MARIA PEREIRA
DE PAULA, R.G. Nº 21.165.537-5-SSP/SP, CPF. Nº
067.838.898-90, nos termos do art. 40, § 7º, I, da
CF, com redação da EC 41/03; art.2º, inciso I, da Lei
Federal nº 10.887, de 18/06/2004; e artigos 10, inciso I,
12, Parágrafo único e 19 da Lei Municipal nº 2.681/91,
por morte do marido, servidor municipal aposentado
MAURO DE PAULA, R.G. nº 16.743.546-SSP/SP, CPF
nº 824.902.798-15 e NIT 1.208.082.496-3, falecido em
08/09/2018.

Art. 2º O valor do provento da pensão mensal fica fixado
em R\$ 1.636,41 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais
e quarenta e um centavos), que deverá ser atualizado na
forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data,
produzindo efeitos a partir de 08/09/2018, revogadas as
disposições em contrário.

Garça, 20 de setembro de 2018.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio
de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral
para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a
discussão do Projeto de Lei nº 89/2018, que altera a
natureza de utilização do Lote 46, Quadra 02, do Bairro
Jardim Ecoville, passando de uso residencial para uso
misto (comercial e residencial), a realizar-se na data de
24 de setembro de 2018, a partir das 14h, no Plenário da
Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº
50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações
verbais e escritas por convidados e interessados, será
conduzida pelo Poder Legislativo.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser
realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 18 de setembro de 2018.

PEDRO SANTOS

Presidente

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO
ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE
SETEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H**

ITEM ÚNICO – PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04/2018, DE AUTORIA DOS
VEREADORES: MARCÃO DO BASQUETE, DEYSE
SERAPIÃO, JANETE CONESSA, JOSÉ LUIZ MARQUES,
RAFAEL JOSÉ FRABETTI E RODRIGO GUTIERRES
– ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
GARÇA, TORNANDO OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO
DOS RESULTADOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS
E PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

818

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Ano VI | Edição nº 975

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão do Projeto de Lei nº 89/2018, que altera a natureza de utilização do Lote 46, Quadra 02, do Bairro Jardim Ecoville, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial), a realizar-se na data de 24 de setembro de 2018, a partir das 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 18 de setembro de 2018.

PEDRO SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, na Rua Guanabara nº 50, com início às quatorze horas e, sob a coordenação do Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Garça, Antonio Marcos Pereira, realizou-se a Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei nº 89/2018 que altera a natureza de utilização do Lote 46, Quadra 02, do Bairro Jardim Ecoville, passando de uso residencial para uso misto (comercial e residencial). As presenças foram registradas em lista anexa a esta ata. Houve a explanação sobre a tramitação do projeto junto à Casa Legislativa, bem como as próximas etapas pelo qual o projeto ainda tramitará na Câmara. Além disso, os presentes puderam analisar os documentos que compõe o processo, bem como os estudos de impactos e parecer do GAAP. Logo após, foi aberta ao público presente para expor sua opinião bem como expor suas dúvidas sobre a aplicabilidade do projeto. Nada mais havendo, foi encerrado o presente ato público e lavrada, por mim, Antonio Marcos Pereira, Secretário Legislativo, a presente ata.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



AUDIÊNCIA PÚBLICA

LISTA DE PRESENÇA

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 89/2018. PARECER Nº 125/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 89/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a natureza de utilização do lote 46, quadra 02, do bairro Jardim Ecoville.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 26 de setembro de 2018.


Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.





85 @

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 89/2018 - PARECER Nº 04/2018

Relatório

Com o Projeto de Lei n.º 89/2018, pretende o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, alterar a natureza de utilização do lote 46, quadra 02, do bairro Jardim Ecoville.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, obtendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto tem como finalidade alterar a natureza de utilização do lote 46, quadra 02, do bairro Jardim Ecoville, tornando-o em uso misto, comercial/residencial.

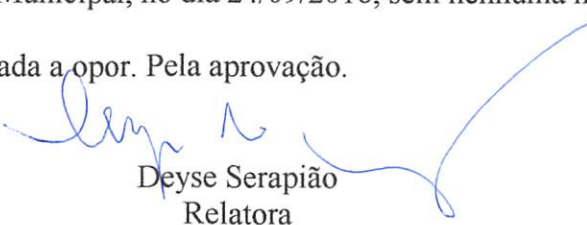
Atendendo ao disposto no estatuto das Cidades, foi realizada audiência pública pela Prefeitura Municipal de Garça em 21/08/2018, sem nenhuma manifestação contrária dos presentes.

Atendendo à solicitação da Procuradoria Legislativa desta Casa foi encaminhado ata da aprovação pelo Grupo de Análise e aprovação de Projetos (GAAP) e estudo de impacto de vizinhança.

Também, em atendimento ao disposto no Estatuto das Cidades, foi realizada uma audiência Pública na Câmara Municipal, no dia 24/09/2018, sem nenhuma manifestação contrária a alteração proposta.

Sendo assim, nada a opor. Pela aprovação.

É o Parecer.

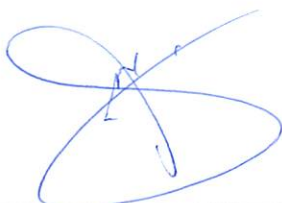

Deyse Serapião
Relatora

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 27 de setembro de 2018.





86A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 89 / 2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 27 / 09 / 2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua
inclusão na Ordem do Dia da 30ª 50/2018, para sua
inicia discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 27 / 09 / 2018.

[Assinatura]
= Pedro Santos =
Presidente



87A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

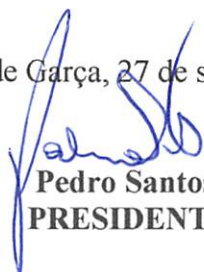
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM II – PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES DEYSE SERAPIÃO, JANETE CONESSA, JOSÉ LUIZ MARQUES, MARCÃO DO BASQUETE, RAFAEL JOSÉ FRABETTI E RODRIGO GUTIERRES – ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, TORNANDO OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA APROVAR OU AUTORIZAR CONVÊNIOS, ACORDOS OU CONTRATOS DE QUE RESULTEM ENCARGOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM III – PROJETO DE LEI Nº 89/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 46, QUADRA 02, DO BAIRRO JARDIM ECOVILLE. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de setembro de 2018.


Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

88A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 28 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 979

Página 6 de 13

atividades de Ouvidoria:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor do Poder Legislativo;

II – ter vista, quando entender necessário, no recinto da Casa, de proposições legislativas, atos, contratos administrativos e demais documentos imprescindíveis à consecução de suas atividades;

III – requerer ou promover diligências, quando cabíveis;

Art. 4º À Secretaria Administrativa e Financeira, além de suas atribuições regulamentares, compete executar as atividades de secretariado, de arquivo e de suporte administrativo, de informática e de instrução processual dos serviços de Ouvidoria.

Art. 5º À Secretaria Legislativa, além de suas atribuições regulamentares, no que lhe couber, compete prestar apoio técnico e operacional às atividades dos serviços de Ouvidoria.

Art. 6º O responsável pela Controladoria expedirá os atos complementares necessários à presente regulamentação.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 27 de setembro de 2018.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS

Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Secretário Administrativo e Financeiro

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM II – PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES DEYSE SERAPIÃO, JANETE CONESSA, JOSÉ LUIZ MARQUES, MARCÃO DO BASQUETE, RAFAEL JOSÉ FRABETTI E RODRIGO GUTIERRES – ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, TORNANDO OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA APROVAR OU AUTORIZAR CONVÊNIOS, ACORDOS OU CONTRATOS DE QUE RESULTEM ENCARGOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM III – PROJETO DE LEI Nº 89/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 46, QUADRA 02, DO BAIRRO JARDIM ECOVILLE. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de setembro de 2018.

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO



89@

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 89/2018, conforme dispõe o
artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à 1ª **VOTAÇÃO NOMINAL** na
30ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de outubro de
2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

(X) UNANIMIDADE

() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 01 de outubro de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples.

() Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



908

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 89 /2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 09 / 10 /2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 02/10 /2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 02/10 /2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 09/10 /2018.

Pedro Santos
= Pedro Santos =
Presidente



912

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 331/2018

Garça, 02 de outubro de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 071/2018**, resultante da aprovação do Projeto de Lei nº CM 89/2018, de autoria do Prefeito Municipal, na 30ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 01 de outubro de 2018.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A



920

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 071/2018
PROJETO DE LEI Nº 89/2018

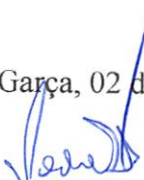
ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 46, QUADRA 02, DO BAIRRO JARDIM ECOVILLE.

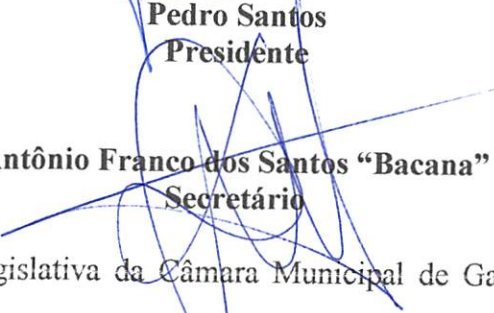
O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 46, da Quadra 02 (Cadastro nº 0070004600), do Bairro Jardim Ecoville, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

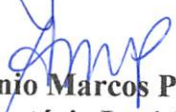
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 02 de outubro de 2018.


Pedro Santos
Presidente


Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

930A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 03 de outubro de 2018

Ano V | Edição nº 982

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.250/2018

*ALTERA A NATUREZA DE
UTILIZAÇÃO DO LOTE 46, QUADRA
02, DO BAIRRO JARDIM ECOVILLE.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 46, da Quadra 02 (Cadastro nº 0070004600), do Bairro Jardim Ecoville, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS